

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº 016/2021

Empresas Participantes:

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 15.010.135/0001-05

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 03.401.442/0001-38

MÁRCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

CNPJ: 01.699.426/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Início do Processo



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO: 046/2021.....	001
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	008
04. MEMORANDO 00031/2021.....	021
05. COLETA DE PREÇOS	022
06. MÉDIA DE PREÇOS	034
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	036
08. RESOLUÇÃO N°. 61/2020.....	037
09. EDITAL.....	038
10. OFÍCIO Nº 093/2021/CODER/CPL.....	120
11. PARECER JURÍDICO.....	121
12. OFÍCIO Nº 094/2021/CODER/CPL.....	122
13. RESOLUÇÃO N° 17/2021.....	123
14. PARECER TÉCNICO.....	124
15. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	128
16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	129
17. RESOLUÇÃO N° 84/2021.....	130
18. CREDENCIAMENTO.....	131
19. PROPOSTA DE PREÇO	177
20. HABILITAÇÃO	198



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. DILIGÊNCIA.....	250
22 ATA DA SESSÃO.....	256
23. PROPOSTA REALINHADA.....	261
24. MAPA COMPARATIVO	267
25. PARECER DA COMISSÃO	268
26. OFÍCIO Nº 050/2021.....	269
27. PARECER JURÍDICO.....	270
28. OFÍCIO Nº051/2021.....	271
29. PARECER TÉCNICO FINAL.....	272
30. OFÍCIO Nº112/2021.....	277
31. TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	278
32. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	279
33. AVISO DE RESULTADO.....	280
34. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....	281
35. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2021.....	282
36. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2021.....	293



000001



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFICIO: 046/2021

Rondonópolis - MT, 01 De Março de 2021

De: Divisão - Almoxarifado e Patrimônio
Para: João Soares - Departamento Administrativo / Compras.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE

010320210000418
01/03/2021 08:22:30
PROTOCOLADO POR: MILDRA

Assunto: Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar

Venho por meio deste, informa que encaminho o "Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar "(Gás de Cozinha). Conforme cópias em anexo

Atenciosamente,


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

CODER

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Divisão Almoxarifado e Patrimônio

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONFORME
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.
ART. 7º DA LEI Nº 8.666, DE junho DE 1993.
ART. 51 DA LEI 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
ART. 8º INS.SCL Nº 001/2013 – CODER-MT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de **GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA** para atender as necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER, conforme especificações do termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

As atividades desempenhadas pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER acontece em todo no território do município de Rondonópolis, incluindo setores de Zona Rural. Os servidores se deslocam com as máquinas no período da manhã para as frentes de serviços e só voltam para CIA no período da tarde para registrar o seu ponto. A referida aquisição é necessária, pois, a CIA fornece alimentação (almoço) para seus colaboradores, bem como, utiliza o referido objeto na sua frente de trabalho, em veículos espargidores (derretendo a emulsão asfáltica dentre outras operações (usinas micro revestimento e lama asfáltica).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante do problema ora exposto, faz-se necessário que o fornecimento do almoço para esses funcionários que estão à frente de trabalhos externos, para evitar que se desloquem dos

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

seus postos até a sede da CODER, muitas das vezes com deslocamento com duração de até uma hora, bem como manter o funcionamento dos equipamentos que utilizam GLP, tais como: Espargidor, Usina de Lama Asfáltica e de micro revestimento, dentre outros.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

Considerando as frentes de serviços e os equipamentos que são utilizados esse objeto, serão necessários a aquisição de 30 vasilhames GLP 13, com a construção do refeitório será necessário a aquisição de 15 vasilhames de GLP 45, 200 recargas de GLP 13 kg, 150 recargas de GLP 45 kg, 50 kits registro regulador de pressão com uma mangueira para P13 e 40 kits registro regulador de pressão com duas mangueiras para P45.

4. DETALHE DO ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO VIA LOCAÇÃO

A estimativa de registro de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, o que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta como o RADAR, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores balizadores à contratação:

EMPRESA A: DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE Ltda – CNPJ: 15.010.135/0001-05

EMPRESA B: TROPICAL GAS & ÁGUA – SILVANO BELÉM DE FREITAS – CNPJ: 18.478.127/0001-86

EMPRESA C: ESTRELÃO GÁS – CNPJ: 05.945.825/0019-21



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
 Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C	VALOR TOTAL MÉDIA
1	200	UNID.	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	RS 22.000,00	RS 20.000,00	RS 22.000,00	RS 21.333,33
2	150	UNID.	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS	RS 58.500,00	RS 57.000,00	RS 59.700,00	RS 58.400,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
 Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

			DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.				
3	30	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	RS 6.000,00	RS 5.400,00	RS 5.400,00	RS 5.600,00
4	15	UNID.	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP *45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS	RS 12.000,00	RS 11.250,00	RS 12.750,00	RS 12.000,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
 Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
 CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

			DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.				
--	--	--	------------------------------	--	--	--	--

EMPRESA A: BENEDICTO DE FREITAS & CIA LTDA – CNPJ: 14.244.031/0001-00

EMPRESA B: ELETRO FOGÕES – CNPJ: 97.538.428/0001-4

EMPRESA C: AMIGÃO BORRACHAS E FERRAMENTAS – CNPJ: 08.701.480/0001-20

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C	VALOR TOTAL MÉDIA
1	50	UNID	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA P13 COM MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50M)	RS 3.750,00	RS 3.500,00	RS 2.250,00	RS 3.166,66

EMPRESA A: BENEDICTO DE FREITAS & CIA LTDA – CNPJ: 14.244.031/0001-00

EMPRESA B: C&G COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS À GÁS - LTDA - CNPJ
 01.067.986/0001-80

EMPRESA C: GAS JARDIM FERRAZ – CNPJ: 07.520.598/0001-99

2	40	UNID.	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA P45 COM MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50M)	RS 3.360,00	RS 4.737,60	RS 5.196,00	RS 4.431,20
---	----	-------	---	----------------	----------------	----------------	----------------

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.



RONDONÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2021.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva - CEP 78.720-290. Fone: 66 3439-3400
CNPJ 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

6. DO FORNECIMENTO

A aquisição dos objetos licitados será feita de acordo com a necessidade da CODER e mediante autorização da pessoa responsável pelo setor.

A empresa contratada terá a responsabilidade de entregar os objetos solicitado na sede da companhia.

7. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº10520/02, e o procedimento será o sistema de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.

A aquisição dos objetos não será adquirida necessariamente em sua totalidade. A Ata de Registro de preço terá a validade de 12 meses.

8. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar elaborado por Aldino José Soret Hunger – Gerente de Divisão de Almoarifado e Patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.



Aldino José Soret Hunger
Gerente de Divisão De Almoarifado e Patrimônio



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 76.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de **GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA** para atender as necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. As recargas de gás de cozinha, os vasilhames com carga de 13 kg e 45 kg, e os kits reguladores de pressão com mangueira para P13 e P45 tem por finalidade manter o bom funcionamento da CIA, bem como aos serviços, visto que o gás é necessário para ser usado (na cozinha) no preparo de café, chá e almoço, os quais são servidos aos funcionários e visitantes que comparecem nas dependências administrativas e também será utilizado na produção de refeições fornecidas aos trabalhadores que compõem os trabalhos em pontos diversos do Município, usa-se também, o referido objeto nos caminhões e usinas de lama asfáltica, espargidores e micro revestimento nos locais onde a CIA estiver executando obras.

2.2. No que diz respeito a aquisições dos cascos dos botijões de 13kg e 45 kg devido a CIA, não possuir em estoque o necessário para atender toda a demanda existente.

2.3 A aquisição dos kits reguladores de pressão com mangueira para P45, servirão para a montagem da cozinha do novo refeitório na Unidade I, e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000009



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



os kits para P13 serão utilizados na Unidade II (Mazola) e em serviços externos onde os colaboradores não retornarão a CODER para que sejam realizadas as refeições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos de receita firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	200	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DE MAIS NORMAS ANP E ABNT.
2	150	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DE MAIS NORMAS ANP E ABNT.
3	30	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR

A

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000010



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
4	15	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
5	50	UNID	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50M)
6	40	UNID	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTIJÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1.50M)

5. DA ENTREGA:

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 3 (três) horas para entregar, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

5.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

5.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

5.5. É de responsabilidade da contratada a entrega, descarregamento e troca do objeto.

5.6. O fornecimento se refere à carga e ao botijão, vasilhame de 13 kg e 45 kg no momento da entrega no que se refere à carga, será devolvido um botijão para armazenamento de GLP vazio para cada botijão de GLP cheio que for fornecido.

5.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

5.8. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega no prazo estipulado.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

6.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, sistema registro de preços do tipo menor preço item.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT



6.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000013



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.
- 9.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;
- 10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

000014

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 11.1. Executar fielmente o contrato, com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização;
- 11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos objetos adquiridos;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar os itens em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 11.13. Entregar os itens acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os itens desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto ora licitado, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.18. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 11.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.
- 11.20. Substituir em 3 (três) horas os materiais que apresentem defeitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, quando for o caso.
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.
- 12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de referência.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 12.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.7. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.9. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.10. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.11. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.12. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

A

000017

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.13. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.14. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.15. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.16. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.17. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO:

- 13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 14.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca do item.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

16. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

16.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

16.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

16.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

16.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

17. BASE LEGAL:

17.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18. DAS PENALIDADES:

18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2. Advertência;

18.3. Multa;

18.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA GARANTIA:

19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos itens com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

19.3. Durante o prazo de garantia dos itens, o fornecedor fica obrigado a substituir o item defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXIGIDA APENAS PARA OS ITENS 1, 2, 3 E 4:

20.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

20.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, da sede da Licitante.

20.3. Alvará de prevenção contra Incêndio e Pânico, Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso, Lei 10.402/16. (Corpo de Bombeiros).

20.4. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.

20.5. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

20.6. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

20.7. A empresa deverá apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

20.8. O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

20.9. Todos os documentos deverão estar com a data de validade dentro do prazo permitido, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

OBS: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Administração.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.


Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio


Gerente de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (56) 3439-3400

MEMORANDO DE
SOLICITAÇÃO
DE COMPRA Nº
00031/2021

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: PRESIDENTE

C/C: DIRETORA ADM/FINANCEIRO

DATA: 15/04/2021

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de **GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA** para atender as necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER.

HELIOMAR CARDOSO

Responsável Setor Adm e Compras/Unidade

Autização do Ordenador de Despesas

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

MARGUADJANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000021



GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

A

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

Apresentamos nosso orçamento abaixo, para fornecimento de gás de cozinha:

CNPJ:	03.401.442/0001-38	Nome de Fantasia:	TECNOGAS
Razão Social:	Gasolini Comercio e Serviços Eireli Epp		
Endereço	Rua A, 01, Quadra 05, Lote 01 – Anexo A – Bairro: Barra do Pari		
Cidade:	Cuiabá/MT		
E-mail:	Atendimento.governo@gasolini.com.br		
Telefone(s):	(65) 3626-4400	Contato:	Cristiani
Banco:	001	Agência:	0046-9
		C/C:	107038-X
Validade da Proposta:	30 DIAS		
Local da Entrega:	RONDONOPOLIS	Prazo entrega	2 dias úteis

Item	Descrição do Material/Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	UNID	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
2	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	UNID	150	R\$ 432,00	R\$ 64.800,00
3	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	UNID	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
4	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO	UNID	15	783,00	11.745,00

	BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.				
5	BOTIJÃO COMPLETO (RECARGA E VASILHAME) DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	UNID	30	R\$ 342,00	R\$ 10.260,00
5	BOTIJÃO COMPLETO (RECARGA E VASILHAME) DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	UNID	15	R\$ 1.215,00	R\$ 18.225,00
				TOTAL	135.180,00

Valor Total: R\$ 135.180,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Cento e Oitenta Reais)

Cuiabá, 11 de maio de 2021.



Clair Ugolini
CPF: 352.645.941-04

CLAIR UGOLINI
CPF: 352 645 941/04
RG: 1049236-4 SSP MT
GASOLINI COM SERV EIRELI - EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.401.442/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOGAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADUO R A	NÚMERO 01	COMPLEMENTO ANEXO A VILLAGE FLAMBOYANT
-----------------	--------------	---

CEP 78.035-360	BARRIO/DISTRITO BARRA DO PARI	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ugolini.ltda@terra.com.br	TELEFONE (65) 3626-3838/ (65) 3626-4400
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2021 às 08:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000025

Página 1 de 1
14/05/2021
16:18:15
FrColeta

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00032/2021

NOME FORNECEDOR : MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA - EPP

NOME FANTASIA: MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA - EPP

CPF / CNPJ: 01.699.426/0001-48

RG / IE: 0013295041-3

FONE: (66) 3426-6161

ENDEREÇO: RUA VALPARAISO

NUMERO: 1736

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega 14/05/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
411	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 13 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200,00	0 UNID	115,00	23.000,00
412	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 45 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	150,00	0 UNID	400,00	60.000,00
413	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30,00	0 UNID	180,00	5.400,00
414	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15,00	0 UNID	800,00	12.000,00
415	BOTUÃO COMPLETO (RECARGA E VASILHAME) DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 13 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30,00	0 UNID	300,00	9.000,00
416	BOTUÃO COMPLETO (RECARGA E VASILHAME) DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 45 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15,00	0 UNID	1.200,00	18.000,00

TOTAL GERAL: 127.400,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA


01.699.426/0001
MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA-EPP
(66) 3426-6161
Rua Valparaíso, 1736
Vila José Luiz CEP: 76710-020
Rondonópolis Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.699.426/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCIO ALEXANDRE SIQUERI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS DE OURO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VALPARAIZO	NÚMERO 1736	COMPLEMENTO QDA 4 LOTE 06
----------------------------	----------------	------------------------------

CEP 78.710-020	BAIRRO/DISTRITO JOSE LUZ	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 18:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00032/2021

NOME FORNECEDOR : DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

NOME FANTASIA: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CPF / CNPJ: 15.010.135/0001-05

RG / IE: 0013116342-6

FONE: (66) 3426-2362

ENDEREÇO: RUA GENERAL DDE MARCO

NUMERO: 391

CIDADE / UF: RONDONOPOLIS / MT

Data da Entrega

ITENS

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
411	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTOÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200,00	0 UNID	115,00	23.000,00
412	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTOÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	150,00	0 UNID	400,00	60.000,00
413	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30,00	0 UNID	250,00	7.500,00
414	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15,00	0 UNID	800,00	12.000,00
415	BOTOÃO COMPLETO (RECARGA E VASILHAME) DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTOÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30,00	0 UNID	365,00	10.950,00
416	BOTOÃO COMPLETO (RECARGA E VASILHAME) DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTOÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15,00	0 UNID	1.200,00	18.000,00

TOTAL GERAL: 131.450,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

15.010.135/0001-05
Deposito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.
Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78725-030
Rondonópolis - MT

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASGALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00032/2021

NOME FORNECEDOR : DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

NOME FANTASIA: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CPF / CNPJ: 15.010.135/0001-05

RG / IE: 0013116342-6

FONE: (66) 3426-2362

ENDEREÇO: RUA GENERAL DDE MARCO

NUMERO: 391

CIDADE / UF: RONDONOPOLIS / MT

Data da Entrega

ITENS

Códico	Descrição	Qtde.	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
411	RECARGA DE GAS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	200,00	0 UNID		
412	RECARGA DE GAS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	150,00	0 UNID		
413	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	30,00	0 UNID		
414	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	15,00	0 UNID		
1379	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 CCM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50m)	50,00	0 UNIDADE	100,00	5.000,00
1380	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTUÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1.50m)	40,00	0 UNIDADE	152,00	6.080,00

TOTAL GERAL: 11.080,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

15.010.135/0001-05
Depósito de Gas Leste
Matogrossense Ltda
Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78725-030
Rondonópolis - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.010.135/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1980
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTE GAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL DE MARCOS	NÚMERO 391	COMPLEMENTO *****
CEP 78.725-030	BARRO/DISTRITO VILA OLGA MARIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO depgas@terra.com.br	
TELEFONE (66) 3426-2362/ (66) 9984-2129		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2021 às 08:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00032/2021

NOME FORNECEDOR : LESTE FOGOES INSTALACOES E MANUTENCOES INDUSTRIAIS

NOME FANTASIA: LESTE FOGOES INSTALACOES E MANUTENCOES INDUSTRIAIS

CPF / CNPJ: 21.969.695/0001-94

RG / IE: 0013577368-7

FONE: (66) 3425-4961

ENDEREÇO: AV MARECHAL DUTRA

NUMERO: 1355

CIDADE / UF: Rondonópolis / MT

Data da Entrega

ITENS

Código	Descrição	Qtd.	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
411	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200,00	0 UNID		
412	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	150,00	0 UNID		
413	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30,00	0 UNID		
414	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15,00	0 UNID		
1379	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1,50m)	50,00	0 UNIDADE	98,00	4.900,00
1380	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTUÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1,50m)	40,00	0 UNIDADE	140,00	5.640,00

TOTAL GERAL: 10.740,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

21.969.695/0001-94

LESTE FOGÕES E INSTALAÇÕES E
MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - ME

AVENIDA MARECHAL DUTRA, nº 1355

Centro - CEP: 78.700.110

Rondonópolis

Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.969.695/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LESTE FOGOS INSTALACOES E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTE FOGOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARECHAL DUTRA	NÚMERO 1355	COMPLEMENTO QUADRA4 LOTE 5
---------------------------------	----------------	-------------------------------

CEP 78.700-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JJ.CONTABILIDADE@OLCOM.BR	TELEFONE (66) 3425-4961
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 15:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00032/2021

NOME FORNECEDOR : JOSIEL JOSE DOS SANTOS

NOME FANTASIA: JOSIEL JOSE DOS SANTOS

CPF / CNPJ: 97.538.428/0001-24

RG / IE: 0013830923-0

ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega

FONE: (66) 99988-8284

NUMERO: 156

ITENS

Código	Descrição	Qtd:	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
411	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200,00	0 UNID		
412	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTUÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	150,00	0 UNID		
413	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30,00	0 UNID		
414	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15,00	0 UNID		
1379	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1,50m)	50,00	0 UNIDADE	77,00	3.850,00
1380	KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTUÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1,50m)	40,00	0 UNIDADE	140,00	5.600,00

TOTAL GERAL: 9.450,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

ELETRO FOGÕES

(66) 9 9988-8284

CNPJ: 97.538.428/0001-24

Josiel Jose dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.538.428/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2011
NOME EMPRESARIAL JOSIEL JOSE DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRÓ FOGÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 1	
CEP 78.730-297	BARRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZIELJS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9988-8284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 17:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MÉDIA DE PREÇOS POR ITEM DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00031/2021

Descrição do Item	Quantidade	Unidade
RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200,00	UNID

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA - EPP	200,00	115,00	23.000,00
GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	200,00	117,00	23.400,00
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	200,00	115,00	23.000,00

Médias do item	Média Unitária	Média Geral
	115,67 <i>100</i>	23.133,33

Descrição do Item	Quantidade	Unidade
RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	150,00	UNID

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	150,00	400,00	60.000,00
GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	150,00	432,00	64.800,00
MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA - EPP	150,00	400,00	60.000,00

Médias do item	Média Unitária	Média Geral
	410,67 <i>973</i>	61.800,00

Descrição do Item	Quantidade	Unidade
VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30,00	UNID

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA - EPP	30,00	180,00	5.400,00
GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	30,00	225,00	6.750,00
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	30,00	250,00	7.500,00

Médias do item	Média Unitária	Média Geral
	218,33 <i>978</i>	6.550,00

Descrição do Item	Quantidade	Unidade
VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15,00	UNID

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	15,00	800,00	12.000,00
GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	15,00	783,00	11.745,00
MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA - EPP	15,00	800,00	12.000,00

Médias do item	Média Unitária	Média Geral
	794,33 <i>719,00</i>	11.915,00

Descrição do Item	Quantidade	Unidade
KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50m)	50,00	UNIDADE

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	50,00	100,00	5.050,00
LESTE FOGOS INSTALACOES E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	50,00	98,00	4.900,00
JOSIEL JOSE DOS SANTOS	50,00	77,00	3.850,00

Médias do item	Média Unitária	Média Geral
	91,67	4.583,33

Descrição do Item	Quantidade	Unidade
KIT REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTTIÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1.50m)	40,00	UNIDADE

Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item

xl



MÉDIA DE PREÇOS POR ITEM DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00031/2021

	Médias do item	Média Unitária	Média Geral
JOSIEL JOSE DOS SANTOS	40,00	140,00	5.600,00
LESTE FOGOS INSTALACOES E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	40,00	146,00	5.840,00
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	40,00	152,00	6.080,00
		146,00	5.840,00

Totais por Fornecedor

Empresas	Total por Fornecedor
MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA - EPP	100.400,00
GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	106.695,00
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	113.580,00
LESTE FOGOS INSTALACOES E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA	10.740,00
JOSIEL JOSE DOS SANTOS	9.450,00

Média Geral dos Fornecedores

18.936,94





CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 04 de junho de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 113.621,66 (Cento e treze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, para atender a demanda da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

**RESOLUÇÃO Nº 61 de 03 de maio de 2021.**

Resolve Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Crislane Reis Alves

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Janete Rodrigues Cotrim

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 03 de maio de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	24/06/2021. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por</i>

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<i>prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA , Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 61 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se

2



responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em



quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 3.3.1.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;
- 3.3.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.5.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;
- 3.3.6.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.8.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);
- 3.3.9.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).
- 3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;



4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**:

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação"**, **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MTCertidão/Declaração da Junta Comercial.**4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a



quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem:

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**:

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total



de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como

12

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;” (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.716-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível. Considera-se inexecuível a proposta



de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

B. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardins Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3490 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, da sede da licitante Vigente;

8.1.7.3. Alvará de prevenção contra Incêndio e Pânico, Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso, Lei 10.402/16. (Corpo de Bombeiros) Vigente;

8.1.7.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardins Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXIGIDA APENAS PARA OS ITENS 1, 2, 3 E 4:

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove que já forneceu o objeto do presente certame.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.715-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.4.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.4.2.1. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.4.3. A Licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

8.4.4. O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Obs.: todos os documentos deverão estar com a data de validade dentro do prazo permitido, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato ou ainda as notas fiscais, para

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

comprovar o fornecimento e execução do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.15. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.15.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepajar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo referência e edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**14. DO PAGAMENTO:**

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação:

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "



14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lide, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000066



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei n° 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer

29
[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 18.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 18.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 18.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 18.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 18.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 18.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 18.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 18.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



- 19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.
- 19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
 - 19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:



20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);


CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

- 22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);
- 22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);
- 22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA

Debora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídica
OAB/MT nº 16.176


 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
 ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total do Item xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

 (Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP ___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

de Y

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
 PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000078



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 016/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Maristva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO VII**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de **GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA** para atender as necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. As recargas de gás de cozinha, os vasilhames com carga de 13 kg e 45 kg, e os kits reguladores de pressão com mangueira para P13 e P45 tem por finalidade manter o bom funcionamento da CIA, bem como aos serviços, visto que o gás é necessário para ser usado (na cozinha) no preparo de café, chá e almoço, os quais são servidos aos funcionários e visitantes que comparecem nas dependências administrativas e também será utilizado na produção de refeições fornecidas aos trabalhadores que compõem os trabalhos em pontos diversos do Município, usa-se também, o referido objeto nos caminhões e usinas de lama asfáltica, espargidores e micro revestimento nos locais onde a CIA estiver executando obras.

2.2. No que diz respeito a aquisições dos cascos dos botijões de 13kg e 45 kg devido a CIA, não possuir em estoque o necessário para atender toda a demanda existente.

2.3 A aquisição dos kits reguladores de pressão com mangueira para P45, servirão para a montagem da cozinha do novo refeitório na Unidade I, e os kits para P13 serão utilizados na Unidade II (Mazola) e em serviços externos onde os colaboradores não retornarão a CODER para que sejam realizadas as refeições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaíba - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ocorrerão por conta dos Contratos de receita firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	200	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
2	150	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG. RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
3	30	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
4	15	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
5	50	UNID	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50M)
6	40	UNID	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTIJÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1.50M)

5. DA ENTREGA:

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 3 (três) horas para entregar, caso

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

5.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto.

5.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

5.5. É de responsabilidade da contratada a entrega, descarregamento e troca do objeto.

5.6. O fornecimento se refere à carga e ao botijão, vasilhame de 13 kg e 45 kg no momento da entrega no que se refere à carga, será devolvido um botijão para armazenamento de GLP vazio para cada botijão de GLP cheio que for fornecido.

5.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

5.8. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega no prazo estipulado.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

6.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, sistema registro de preços do tipo menor preço item.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO REEQUILÍBRIO:

8.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

8.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar fielmente o contrato, com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização;

11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 11.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos objetos adquiridos;
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.11. Entregar os itens em perfeitas condições de uso;
- 11.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13. Entregar os itens acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os itens desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto ora licitado, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.15. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.16. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

11.18. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

11.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência.

11.20. Substituir em 3 (três) horas os materiais que apresentem defeitos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, quando for o caso.

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de referência.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.011 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.7. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.9. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.10. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.11. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.12. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.13. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.14. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.15. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.16. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.17. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO:

- 13.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CIA, através da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.715-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca do item.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

16. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

16.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

16.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

16.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

16.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

16.5. Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

17. BASE LEGAL:

17.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2. Advertência;

18.3. Multa;

18.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA GARANTIA:

19.1. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

19.2. Não serão aceitos itens com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

19.3. Durante o prazo de garantia dos itens, o fornecedor fica obrigado a substituir o item defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: EXIGIDA APENAS PARA OS ITENS 1, 2, 3 E 4:

20.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

20.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, da sede da Licitante.

20.3. Alvará de prevenção contra Incêndio e Pânico, Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso, Lei 10.402/16. (Corpo de Bombeiros).

20.4. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 75.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.

20.5. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

20.6. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

20.7. A empresa deverá apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

20.8. O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

20.9. Todos os documentos deverão estar com a data de validade dentro do prazo permitido, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

OBS: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Administração.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

Aldino José Soret Hunger

Gerente de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
 DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcladalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento/execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.343/0001-99 Rondonópolis-MT



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**:

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento e execução do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento e execução do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.24. Proceder a contratação conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardins Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do barico, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3429 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



seguintes hipóteses:

- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas



pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 016/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**,
CONTRATANTE

CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

Deborah Larissa Dias de Souza
Deborah Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 016/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e



condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido e executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. As execuções e fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para execução e fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1431 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**CODER**

- 3.25.** Proceder a execução e o fornecimento conforme termo de referência.
- 3.26.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- 3.27.** Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- 4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislações, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.
- 4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- 4.5.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.715-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maristela-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário **ATESTO** da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1431 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 016/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Debora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 093/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Jurídico

REFERENTE: PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.


Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Máilson de S. Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO - CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 094/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controle Interno - Marcelo Miranda

REFERENTE: PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.865, de 22 de janeiro de 2021, sexta-feira.

RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal e/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000124

CODER

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROND



100620210001185

10/06/2021 16:37:21
PROTOCOLADO POR: MILDA

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 029/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg e 45 kg, sendo vasilhame, recarga e kit regulador de pressão com mangueira para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 016/2021

Ofício nº 094/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg e 45 kg, sendo vasilhame, recarga e kit regulador de pressão com mangueira** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao principio da legalidade e demais principios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o principio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso especifico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que



regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 061/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:



[.]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

V- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto, possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes trazendo na prática a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Este é o parecer.

Rondonópolis, 10 de junho 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N°. 016/2021****Tipo:** Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 24/06/2021 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 016/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 24/06/2021 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

**RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021**

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.

O senhor ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA e a Senhora DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Janete Rodrigues Cotrim

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



15.010.135/0001-05

13.116.342-6

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DEPOSITO DE GÁS LESTE GÁS MATOGROSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ /MF 15.010.135/0001-05 sob nº402 sediada a Rua general de Marco na Vila Olga Maria n Cidade de Rondonópolis-MT intermédio do seu representante legal Srº **CARLOS ALBERTO PEREIRA** portador da carteira de identidade nº 679387 e do CPF ° 482.002.041-20. Declara como nosso representante legal na licitação em referência ,o Senhor **Flavio Marcio De Sousa Soares** podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habitação e das proposta , manifestar ,dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Por verdade assino o presente.

Rondonópolis, 24 de junho de 2021.

Flavio Marcio de Sousa Soares

FLAVIO MARCIO DE SOUSA SOARES
GERENTE COMERCIAL

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000133

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200044640

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000098321

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RONDONOPOLIS
Local

13 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD583053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fltx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/079.053-6	MTP2000098321	07/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fltx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pela presente alteração contratual fazem entre si:

(I) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 2200578 em sessão de 25/11/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a presente alteração de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 1/10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fLx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 3/16

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Alteração do objeto social da sociedade passando a explorar os seguintes ramos de atividade: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de água mineral e Comércio varejista de produtos alimentícios.

Parágrafo primeiro: segue abaixo a tabela dos CNAEs referente o objeto social:

DESCRIÇÃO	CNAE	TIPO
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio varejista de água mineral	CNAE 4723-7/00	Secundária
Comércio varejista de produtos alimentícios	CNAE 4712-1/00	Secundária

Parágrafo segundo: as três atividades descritas nesta clausula primeira serão exercidas pelas empresas:

- A) Matriz, inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, NIRE 51200044640, estabelecida na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, e;
- B) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0010-04, NIRE 51900450691, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro La Salle II, Quadra 13, Lote 02, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100.

Parágrafo terceiro: as filiais descritas abaixo continuarão desenvolvendo apenas as atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de água mineral:

- A) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0005-39, NIRE 51900137934, estabelecida na Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170;
- B) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0008-81, NIRE 51900420539, estabelecida na Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350;
- C) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0009-62, NIRE 51900450683, estabelecida na Avenida Babaçu, nº 1233, Bairro Residencial Burity Primavera III, Quadra 001, Lote 0004, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000;
- D) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0011-87, NIRE 51900450705, estabelecida na Rua Santos, nº 227, Bairro Centro, em Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Re-ratificação do endereço da filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0010-04, NIRE nº 51900450691, estabelecida na avenida João Ponce de Arruda, nº 1519, Centro, em

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 2/10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260, conforme consta na vigésima quinta alteração contratual da sociedade, registrada sob pelo protocolo 17/966237-6 de 05/10/2017, sendo que na data informada, foi a de sua abertura, a qual não sofreu alteração de endereço em nenhuma das alterações contratuais que sobreveio a criação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, ficando re-ratificado "in totum" o contrato social primitivo pelo que se promove a

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

E, assim fazem:

(I) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 3/10

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fLtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/16

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 2200578 em sessão de 25/11/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a consolidação de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL

1.1. A empresa possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, podendo também ser conhecida pelo nome de fantasia de **LESTE GAS**. (art. 997, II e art. 1.158, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA SEDE

2.1. A sociedade tem sua sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, podendo por deliberação de sua administração abrir filiais e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS FILIAIS

3.1. A empresa possui filiais, nos seguintes endereços:

3.1.1 Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900137934 em sessão de 01/10/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0005-39, explora atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de água mineral;

3.1.2 Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900420539 em sessão de 27/11/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0008-81, explora atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de água mineral;

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 4/10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D698E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fltx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1.3 Avenida Babaçu, nº 1233, Bairro Residencial Buritis Primavera III, Quadra 001, Lote 0004, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450683 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0009-62, explora atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de água mineral;

3.1.4 Avenida João Ponce de Arruda, nº 1519, Centro, em Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.700-260, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450691 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0010-04, explora atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de água mineral e comércio varejista de produtos alimentícios;

3.1.5 Rua Santos, nº 227, Bairro Centro, em Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450705 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0011-87, explora atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de água mineral.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO

4.1. A sociedade tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de água mineral e Comércio varejista de produtos alimentícios.

Parágrafo primeiro: segue abaixo a tabela dos CNAEs referente o objeto social:

DESCRIÇÃO	CNAE	TIPO
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	CNAE 4784-9/00	Principal
Comércio varejista de água mineral	CNAE 4723-7/00	Secundária
Comércio varejista de produtos alimentícios	CNAE 4712-1/00	Secundária

Parágrafo segundo: as três atividades descritas nesta clausula primeira serão exercidas pelas empresas:

- C) Matriz, inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, NIRE 51200044640, estabelecida na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, e;
- D) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0010-04, NIRE 51900450691, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro La Salle II, Quadra 13, Lote 02, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.710-100.

Parágrafo terceiro: as filiais descritas abaixo continuarão desenvolvendo apenas as atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de água mineral:

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 5/10

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5DgD696E2A2C2EA9EC876AD583053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemaLmt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança FLTX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- E) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0005-39, NIRE 51900137934, estabelecida na Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170;
- F) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0008-81, NIRE 51900420539, estabelecida na Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350;
- G) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0009-62, NIRE 51900450683, estabelecida na Avenida Babaçu, nº 1233, Bairro Residencial Buritis Primavera III, Quadra 001, Lote 0004, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000;
- H) Filial, inscrita no CNPJ 15.010.135/0011-87, NIRE 51900450705, estabelecida na Rua Santos, nº 227, Bairro Centro, em Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000.

CLÁUSULA QUINTA**DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

5.1. A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT em 10/12/1980 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA**DO CAPITAL SOCIAL**

6.1. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional, em atos anteriores, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III e IV, CC/2002)

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
CARLOS ALBERTO PEREIRA	85.000	85.000,00	85,00
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI	10.000	10.000,00	10,00
SEBASTIÃO PEREIRA	5.000	5.000,00	5,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA**DA NATUREZA JURÍDICA**

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 6/10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fLtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8.1. A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA

DAS QUOTAS SOCIAIS E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

9.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmutar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

9.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

9.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

9.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já figurava como sócio.

9.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne líquido o valor que lhes é devido.

9.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.

9.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unânime dos sócios.

Espaço reservado exclusivamente à JUCENAT

Folhas nº 7/10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fltx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

9.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.

9.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.

9.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90 (noventa) dias subsequentes à liquidação.

9.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprouver à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuído aos bens dado em pagamento resultará de 03 (três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às expensas da sociedade, aproveitanso-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

10.2. O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar formalmente os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, o valor ofertado e as condições de pagamento.

10.3. Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, caberá exclusivamente ao cessionário decidir a quem venderá suas quotas, aplicada a liberdade inscrita no artigo 1.057, primeira parte do Código Civil.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 8/10





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fLtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 10/16

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P./M.F nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

10.4. A ausência de interesse de todos os sócios implicará em autorização tácita ao sócio alienante para ofertar suas quotas ou parte delas a terceiros interessados, sem direito à oposição dos sócios não interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA INTANGIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL

11.1. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelos demais sócios, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

11.2. Em decorrência do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

11.3. No exercício do seu legítimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização expressa da maioria dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e/ou da denominação social, sempre observados a capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

12.2. A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

12.3. É vedado aos sócios, a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento e as operações que poderão praticar, bem como, ainda, o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 9/10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D896E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fLtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**
DO DESIMPEDIMENTO

13.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

14.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo e, por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração de contrato social, a retirada mensal, a título de "Pró-Labore", pelo exercício da administração, respeitadas a limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO EXERCÍCIO FISCAL E DO RESULTADO

15.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil e, ao seu término, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

15.2. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS

16.1. Os sócios signatários deste instrumento, maiores e capazes, em pleno gozo de suas capacidades física e mental, declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir todas as ações ou dúvidas oriundas do pactuado neste instrumento.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 10/10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020, Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fLtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

000145

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J/MF nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em uma (01) via.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2020.

Carlos Alberto Pereira

Sueli Dias Pereira Cobianchi

Sebastião Pereira

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 11/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/079.053-6	MTP2000098321	07/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D698E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079,053-6 e o código de segurança fltx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, de NIRE 5120004464-0 e protocolado sob o número 20/079.053-6 em 07/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2274345, em 13/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaíne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

Cuiabá, segunda-feira, 13 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gislaíne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2020, às 17:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/079.053-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2274345 em 13/07/2020 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 200790536 - 07/07/2020. Autenticação: D1A5D5D696E2A2C2EA9EC876AD5B3053182CEB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/079.053-6 e o código de segurança fl.tx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 13 de julho de 2020



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0855944-9 DATA DE EMISSÃO 21/06/2016

NOME SEBASTIAO PEREIRA

FILIAÇÃO JOAO BATISTA PEREIRA PORCINA DE JESUS

NACIONALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE-SP DATA DE NASCIMENTO 22/09/1939

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 184 LIV. 28 FLS. 33 RONDONOPOLIS-MT

CPF 073.694.091-04

ASSINATURA DO DIRETOR 2ª Via 011

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Rua Dom João Leite de Almeida - Tabela - Fone: (66) 3439-7400

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 21/02/2019 14:31

Selo: BFT25507
Valor R\$ 2,94 Cod. Atc: 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E FORMALIDADES DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

(Handwritten signatures and initials)



REGISTRO GERAL 079 387 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.06.87

NOME CARLOS ALBERTO PEREIRA

PREZADO Sebastião Pereira
Alexandrina Dias Pereira

Campo Grande-MS 04.07.70

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 369 Liv. A-05 Fls. 15

LOCAL DE ORIGEM Campo Grande-MS

ASS. ATUAL DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 A
 P
 P
 P
 P
 P

Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6

À
 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 016/20121
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
 PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habitação e qualificação exigidas no edital.

-Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente

Rondonópolis, 21 de junho de 2021


 CARLOS ALBERTO PEREIRA
 Sócio Proprietário

Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6

À
 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 016/2021
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Deposito de gás Leste Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.010.132/0001-05, sediada a Rua General de Marco, 402 Vila Olga Maria por intermédio de seu representante legal, a Senhor FLAVIO MARCIO DE SOUZA SOARES, portador da Carteira de Identidade n. 20932383 SJ/MT e do CPF nº 031.123.891-23. Declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão presencial SRP nº 016/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino o presente.

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
 Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
 Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
 Rondonópolis - Mato Grosso

Rondonópolis, 23 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
 SOCIO PROPRIETARIO

Carlos Alberto Pereira
 Diretor Geral

Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM 016/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO
ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Deposito de gás Leste Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.010.132/0001-05, sediada a Rua General de Marco, 402 Vila Olga Maria por intermédio de seu representante legal, a Senhor **FLAVIO MARCIO DE SOUZA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade n. 20932383 SJ/MT e do CPF nº 031.123.891-23. DECLARADA como nosso representante legal na licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das proposta, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 22 de junho de 2021.

Flavio Marcio de Souza Soares

FLAVIO MARCIO DE SOUSA SOARES
Gerente Comercial.

[Handwritten signatures and initials]

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.
DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

À
CODER - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT.
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM.

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.699.426/0001-48, sediada à R. VALPARAISO, 1736 V. JOSÉ LUIZ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)MARCIO ALEXANDRE SIQUERI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 570.816-SSPMT e do CPF n.º 406.690.501-30, se declara representante legal na Licitação em referência.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI- CPF 406.690.501-30.

01.699.426/0001

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-6131

Rua Valparaizo, 1736
Vila José Luiz CEP- 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso

(Handwritten signatures and initials)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110104860-1	CNPJ 01.699.426/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/1997	Data de Início de Atividade 03/02/1997
Endereço Completo: RUA VALPARAIZO 1736 QDA 4, LOTE 6 - BAIRRO VILA SAO LUIZ CEP 78700-000 - RONDONOPOLIS/MT			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 09/01/2015		Número: 20149751478	
Ato: 002 - ALTERACAO			
Evento(s): 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI		CPF: 406.890.501-30	
Identidade: 570616		Regime de Bens: Comunhao Parcial	
Estado Civil: Casado			
NADA MAIS#			

Cuiabá, 08 de Junho de 2021 14:02

KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C210000398171 e visualize a certidão)



21/075.107-0

(Handwritten signatures and initials)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110104660-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não relativa à sede) 000157	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO ALEXANDRE SIQUERI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (que) PEDRO SIQUERI		(mãe) LINDALVA CIDADE DA SILVA SIQUERI	
NASCIU EM (data de nascimento) 14-03-1968	IDENTIDADE número 570816	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 406.690.501-30			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - NÚM. AV. etc.) RUA MARANHÃO		NÚMERO 1992	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO VILA BIRIGUI	CEP 78700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRE SIQUERI ME			
LOGRADOURO (NÚM. AV. etc.) RUA VALPARAIZO		NÚMERO 1736	
COMPLEMENTO ODA 4, LOTE 6	BARRIO / DISTRITO VILA SÃO LUIZ	CEP 78700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RODNONOPOLIS		UF MT	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias 4930-2/03 4723-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03-02-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.699.426/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerencial) <i>Marcio Alexandre Siqueri me</i>			
DATA DA ASSINATURA 27-10-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcio Alexandre Siqueri me</i>		

Equipe de Apoio CODER
DOCUMENTOS CODER
EQUIPE DE APOIO CODER


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Shiveis
15,12,2010

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2010 SOB Nº. 20101062150
Protocolo: 10/106215-0, DE 06/12/2010
Empresa: 51.04660-1
MARCIO ALEXANDRE SIQUERI ME
JOAO GILBERTO CALVO SO TEIXEIRA
SECRETARIO G 4003944

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (UNI ou Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NOME NA SEDE		NOME DO FILIAL (preenchido somente se não referir-se à sede)	
		51101046601			
NOME MARCIO ALEXANDRE SIQUERI					
NACIONALIDADE (idade e país de origem)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
TERRA BOA - PR		BRASILEIRO		CASADO	
FILHO DE UNI			NOME		
PEDRO SIQUERI			LINDALVA C. DA SILVA SIQUERI		
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF	
14/03/1968		COMERCIANTE		406.690.501-30	
IDENTIFICADOR Número		SIGLA		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
570.816		SSP MT			
RESIDÊNCIA NA (cidade e bairro) (ins. no rec.)				NÚMERO	
RUA MARANHÃO,				1992	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		VILA BIRIGUI		78.700-000	
MUNICÍPIO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (União da Junta Comercial)	
RONDONÓPOLIS				UF	
				MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		ESPECIFICAÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO	
				ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL					
MARCIO ALEXANDRE SIQUERI					
LOGRADOURO (ins. no rec.)				NÚMERO	
RUA VALPARAIZO				1736	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
QUADRA 4 - LOTE 6		VILA JOSÉ LUIZ		78.700-000	
MUNICÍPIO				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
RONDONÓPOLIS				MT	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
R\$ - 10.000,00		(DEZ MIL REAIS)			
CONTINUAÇÃO (caso de extensão)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA					
DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Principal					
COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA),					
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CQC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
03/02/1997		01.699.426/0001-48		UF	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
25/06/2002		<i>Marcio Siqueri</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE		AUTENTICAÇÃO			
<i>030702</i>		 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2002 SOB Nº 20020310102 Protocolo: 02/031010-2 ALBANO SIQUERI JOÃO GILBERTO CALVOSE TEIXEIRA SECRETARIO GERAL</p>			

João Gilberto Calvoso Teixeira
EQUIPE DE APOIO CODER

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

000159



MÁRCIO ALEXANDRE SIQUERI NOME DO TITULAR

natural de **TERRA BOA - PR** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASILEIRA - BRASIL** NACIONALIDADE **CASADO** ESTADO CIVIL

filho de **PEDRO SIQUERI & LINDALVA CIDADE DA SILVA SIQUERI** FILIAÇÃO

nascido em **14/03/1968** DATA DO NASCIMENTO profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 4.066.905.013.0** NÚMERO identidade **570.816** NÚMERO **SSP** DATA DE EMISSÃO **MT** UF

residente **AV. FREI SERVACIO, S/Nº - BAIRRO SANTA CRUZ - RONDONÓPOLIS -** RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO

MATO GROSSO.....

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02** 1 - CONSTITUIÇÃO
 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 4 - ABERTURA DE FILIAL
 5 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 7 - CANCELAMENTO DE SEDE
 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 **M, A, R, C, I, O, A, L, E, X, A, N, D, R, E, S, I, Q, U, E, R, I,** NOME COMERCIAL

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE **05** PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL
NIRE DA FILIAL

06 **R, U, A, D, O, M, I, N, G, O, S, D, E, L, I, M, A, N,º, 4, 2, 3, 3, A,** RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/QUADRA, SALA, ETC.

07 **V, I, L, A, A, U, R, O, R, A,** NOME DO BAIRRO/CETRON

08 **8 7 0 0 3 6 0** CEP **RONDONÓPOLIS** NOME DO MUNICÍPIO **MT** SIGLA UF

09 **6 0 0 0 0** CAPITAL DO DEBÊNTURE DE CAPITAL, POR EXTENSO
///=SEIS MIL REAIS=///

10 **0 3 0 2 9 7** INÍCIO DAS ATIVIDADES
1 - DIA 2 - MES 3 - ANO **11** USO DA JUNTA
1 - ENCERRAMENTO ME 2 - ENCERRAMENTO ME **12** DDC - NÚMERO

01 **COMERCIO VAREJISTA DE DERIV. PETROLEO (GAS LIQUEFEI TO, GAS DE COZINHA)**
02 **COMERCIO VAREJ. PEÇAS E ACESSORIOS P/ FOGÕES**
03 **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FOGÕES**
04 **TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL.**

CODIGO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

18 USO DA JUNTA
DATA DO DEBÊNTURE
1 - DIA 2 - MES 3 - ANO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICOU O REGISTRO EM: 20/02/97

SOB O NÚMERO:
 51101046601

Protocolo: 970044399

João Gilberto C. Teixeira
 JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

Equipe de Apoio CODER
EQUIPE DE APOIO
CODER



LIPIST cóo. 8644

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.



DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161
REVENDEDOR AUTORIZADO

000160

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP ____ CNPJ 01.699.426/0001-48, , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º__570816-SSPMT e do CPF n.º 406.690.501-30__ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 016/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.


Marcio Alexandre Siqueri
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-8161

Rua Valparaíso, 173B
Vila José Luiz CEP: 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

M T

MARCIO ALEXANDRE SIQUEIRA

DOC. IDENTIFICACAO: ORG. EMISSOR: UF
 570816 DSP MT

CPF: DATA NASCIMENTO
 406.690.501-30 14/03/1968

FILIAÇÃO
PEDRO SIQUEIRA
 LINDALVA CIDADINI DA
 SILVA SIQUEIRA

PROFISSAO: GRUPO: CAT. NAC.
 SUBPROFISSAO: NULACAO: B

Nº REGISTRO: VALIDADE: FUNDACAO
 04311762430 16/01/2024 21/07/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA: *Marcio*

LOCAL: DATA EMISSAO
 RONDONOPOLIS, MT 23/01/2019

PROFISSAO PLASTIFICAR: 1756090160

04700420660
 MT43687444

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1756090160

PROFISSAO PLASTIFICAR 1756090160

[Handwritten signature]
 COPIA
 DOCUMENTO ORIGINAL

EQUIPE DE APOIO CODER

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000162

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600060791

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELLEPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN1976125171

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		025	1	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		203	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Setembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2185598 em 26/09/2019 da Empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELLE EPP, Nire 51600060791 e protocolo 191582646 - 24/09/2019. Autenticação: 53D470C49F45B1917BFE1E80FC6F8C89FCC2575. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/158.264-6 e o código de segurança As2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000163

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.264-6	MTN1976125171	24/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
352.645.941-04	CLAIR UGOLINI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2185598 em 26/09/2019 da Empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600060791 e protocolo 191582646 - 24/09/2019. Autenticação: 53D470C49F45B1917BFE1EB0FC6F8C89FCC2575. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/158.264-6 e o código de segurança As2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ASSINADO DIGITALMENTE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/9

GASOLINI**COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP****CNPJ 03.401.442/0001-38****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

O abaixo assinado, **CLAIR UGOLINI**, brasileiro, separado judicialmente, Economista, portador da cédula de Identidade RG 10492364, expedida pela SSP / MT em 06/01/1994, e inscrito no CPF/MF sob nº 352.645.941-04, nascido aos 19 de outubro de 1966 na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Leu Ugolini e Dorvalina Frana Ugolini, residente e domiciliado na Travessa Prof.^a Tereza Lobo, n. 08, bairro Consil, na cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78048-730, Empresário Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação comercial de **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua A, N° 01, Anexo A – Village Flamboyant – Bairro Barra do Parí, CEP 78035-360 na cidade de Cuiabá – MT, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 15/09/1999 sob o NIRE 51600060791, e inscrita no CNPJ sob o nº. 03.401.442/0001-38, por este instrumento particular de alteração e consolidação, resolve alterar e consolidar o Ato Constitutivo nos seguintes termos:

1º) O estado civil do Empresário Clair Ugolini é alterado de "separado judicialmente" para "casado pelo regime de comunhão universal de bens".

2º) Na Cláusula Segunda do Ato Constitutivo, é extinta a Filial 01, a qual tem sede na Rua das Tulipas, 3084-W, bairro setor industrial sul, CEP 78450-000 no Município de Nova Mutum – MT e está inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0002-19 e registrada na Junta Comercial do Estado de MT sob o nº 51900321832.

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLAIR UGOLINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Economista, portador da cédula de Identidade RG 10492364, expedida pela SSP / MT em 06/01/1994, e inscrito no CPF/MF sob nº 352.645.941-04, nascido aos 19 de outubro de 1966 na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Leu Ugolini e Dorvalina Frana Ugolini, residente e domiciliado na Travessa Prof.^a Tereza Lobo, n. 08, bairro Consil, na cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78048-730, é Empresário Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação comercial de:



CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação comercial de "GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP", com o nome de fantasia de "TECNOGAS", e está inscrita no CNPJ sob o n. 03.401.442/0001-38."

CLAUSULA SEGUNDA: A Empresa tem sua sede na Rua A, nº 01, Anexo "A" Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, CEP 78035-360, na Cidade de Cuiabá – MT.

CLAUSULA TERCEIRA: A Empresa tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de:

- a) Comércio Atacadista e Varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).
- b) Comércio Atacadista e Varejista de Peças e Equipamentos para instalação e manutenção de redes a gás.
- c) Comércio Atacadista e Varejista de GNV (Gás Natural Veicular).
- d) Prestação de Serviços de instalação, manutenção e montagem de Peças, equipamentos e redes de gás residenciais, comerciais e industriais.
- e) Prestação de Serviços de Transportes Rodoviário de Cargas.
- f) Comércio Atacadista e Varejista de Água Mineral.
- g) Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas em geral.
- h) Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos
- i) Comércio Varejista de Implementos agrícolas e produtos Agropecuários.
- j) Comércio Varejista de Produtos Alimentícios;
- k) Comércio Varejista de Produtos de Limpeza;
- l) Comércio varejista de Utensílios Domésticos e Produtos de Mercearia;
- m) Comércio Varejista de Produtos de Padaria e confeitaria;
- n) Comércio Varejista de Produtos de Laticínio, frios e conservas;
- o) Comércio Varejista de Gelo, carvão, bebidas e descartáveis.
- p) Comércio Varejista de Materiais de Papelaria e de informática.
- q) Comércio Varejista de Carnes e embutidos.
- r) Comércio Varejista de equipamentos eletroeletrônicos, áudio e vídeo.
- s) Comércio Varejista de artigos armarinhos e de cama, mesa e banho.
- t) Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- u) Comércio varejista de artigos do vestuário e calçados.
- v) Comércio Varejista de Materiais para escritório.

CLAUSULA QUARTA: O Capital subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado pelo Empresário em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do Empresário é restrita ao valor de suas cotas, mas, responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo Código Civil.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades m 15/09/1999 conforme registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SETIMA: A administração da Empresa fica a cargo do Empresário CLAIR UGOLINI, competindo-lhe individualmente o uso da denominação social ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial da Empresa, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, conforme art.



997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002, ficando facultado ao mesmo, nomear procuradores.

CLAUSULA OITAVA: O Empresário poderá a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativas, efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, numa importância a ser livremente convencionada entre os Empresários quotistas, respeitando as limitações legais vigentes.

CLAUSULA NONA: O Exercício social da Empresa coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro, quando se procederá obrigatoriamente ao levantamento de um balanço geral do ativo e passivo da Empresa, onde os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos Empresários na proporção de seu capital na Empresa, podendo ainda, a critério dos Empresários quotistas, serem incorporados ao capital social.

CLAUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento do Empresário, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessor (es). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Empresário, Clair Ugolini Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, com a primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

O Empresário e Administrador CLAIR UGOLINI declara sob as penas da Lei que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer as atividades de Comércio ou administração da Empresa mercantil.

E por estar assim justo e concordado com os termos expostos, assina o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, no qual se obriga fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a bem de fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

CUIABA /MT, 18 de setembro de 2019.

CLAIR UGOLINI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000167

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.264-6	MTN1976125171	24/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
352.645.941-04	CLAIR UGOLINI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2185598 em 26/09/2019 da Empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600060791 e protocolo 191582646 - 24/09/2019. Autenticação: 53D470C49F45B1917BFE1EB0FC6F8C89FCC2575. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/158.264-6 e o código de segurança As2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, CLAIR UGOLINI, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 19/10/1966, RG Nº 10492364 SSP-MT, CPF 352.645.941-04, RUA PROFESSORA TEREZA LOBO (LOT CONSIL), Nº 08, BAIRRO ALVORADA, CEP 78048-670, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 25 de Setembro de 2019.

CLAIR UGOLINI

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, de nire 5160006079-1 e protocolado sob o número 19/158.264-6 em 24/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2185598, em 26/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
352.645.941-04	CLAIR UGOLINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
352.645.941-04	CLAIR UGOLINI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
352.645.941-04	CLAIR UGOLINI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
352.645.941-04	CLAIR UGOLINI

Cuiabá, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2185598 em 26/09/2019 da Empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Nire 51600060791 e protocolo 191582646 - 24/09/2019. Autenticação: 53D470C49F45B1917BFE1EBOFC6F8C89FCC2575. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/158.264-6 e o código de segurança As2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.524.391-40	FLAVIA DE PAULA SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2185598 em 26/09/2019 da Empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS-EIRELI EPP, Nire 51600060791 e protocolo 191582646 - 24/09/2019. Autenticação: 53D470C49F45B1917BFE1EB0FC6F8C89FCC2575. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/158.264-6 e o código de segurança As2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

000171

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DR. APOLDO MENDES DE PAIVA



PROBICO PLASTIFICADA

Ugolini

REPUBLICANA DE BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1049236-4

DATA DE EXPEDICAO
14/03/2019 2ª via

NOME
CLAIR UGOLINI

FILIAÇÃO
LEU UGOLINI
DORVALINA FRANA UGOLINI

NATURALIDADE
PLANALTO-RS

DOC. ORDEM
C. CASAM.67026 LIV.228 FLS.199 CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO
19/10/1966

CITY
352.645.941-04

Quacodo
ALTON SILVA MASHADO
SECRETARIA DE SEGURANCA

226

LEI Nº 7.115 DE 29/04/83

Alton Silva Mashado

CONFERE O ORIGINAL

**EQUIPE DE APOIO
CODER**

S *Alton* *Ugolini*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

À

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER
REF.: Edital de Licitação – Modalidade Pregão – SRP 016/2021
Tipo: Menor Preço por item

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o Art., 9º da Lei Federal nº., 8666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá/MT, 24 de junho 2021.


CLAIR UGOLINI
RG: 1049236-4 SSP MT
CPF: 352.645.941-04
GASOLINI COM SERV EIRELI
CNPJ:03.401.442/0001-38

CNPJ: 03 401 442/0001-38
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant
CEP. 78035-360

CUIABÁ

MT.




ANEXO VI

Declaração de Não Parentesco

A Gasolini Comércio e Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.401.442/0001-38, estabelecida à Rua A, nº 01,, Anexo A – Village Flamboyant - Barra do Pará, Cuiabá/MT CEP: 78035-360, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial – SRP nº 016/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente.

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2021.


CLAIR UGOLINI
RG: 1049236-4 SSP MT
CPF: 352.645.941-04
GASOLINI COM SERV EIRELI
CNPJ: 03.401.442/0001-38

CNPJ: 03 401 442/0001-38
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant
CEP. 78035-360

CUIABÁ

MT.



ANEXO IV

**Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar
NR 123 de 2006**

Empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.401.442/0001-38, sediada no endereço Rua A, nº 01, Anexo A, Village Flamboyant – Barra do Paraí, Cuiabá/MT, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr CLAIR UGOLINI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1049236-4-SJ MT e do CPF nº 352.645.941-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial – SRP nº 016/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº., 123 de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar supra citada.

Por ser verdade, assinamos a presente.

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2021.


CLAIR UGOLINI
RG: 1049236-4 SSP MT
CPF: 352.645.941-04
GASOLINI COM SERV EIRELI
CNPJ: 03.401.442/0001-38

CNPJ: 03 401 442/0001-38
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant
CEP. 78035-350
CUIABÁ - MT





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160006079-1	03.401.442/0001-38	15/09/1999	15/09/1999

Endereço Completo:

RUA "A" 01 ANEXO "A" VILLAGE FLAMBOYANT - BAIRRO BARRA DO PARI CEP 78035-360 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO).
 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES A GAS.
 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GNV (GAS NATURAL VEICULAR).
 PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E MONTAGEM DE PECAS, EQUIPAMENTOS E REDES DE GAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.
 PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS.
 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AGUA MINERAL.
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL.
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS
 COMERCIO VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E PRODUTOS AGROPECUARIOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA,
 COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE MERCEARIA,
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA,
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LATICINIO, FRIOS E CONSERVAS,
 COMERCIO VAREJISTA DE GELO, CARVAO, BEBIDAS E DESCARTAVEIS
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DE INFORMATICA.
 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E EMBUTIDOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS, AUDIO E VIDEO.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ARMARINHOS E DE CAMA, MESA E BANHO.
 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E CALCADOS.
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO.

Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Função
352.645.941-04	CLAIR UGOLINI	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/05/2020

Número: 2258694

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000403269 e visualize a certidão)



21/073.675-5

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP			
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	5120071900-1	51600060791	xx	TRANSFORMACAO
UGOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	5120071900-1	20090963253	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 04 de Junho de 2021 09:11


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000403269 e visualize a certidão)



21/073.675-5











15.010.135/0001-05

13.116.342-6

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 016/2021

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05

Tel Fax: (66) 3426-2362 E-mail: administrativo02@lestegas.com.br

Tel Celular: (66) 99965-3102 Endereços: Rua General de Marco nº 402 Vila Olga Maria

Conta Corrente: 2534-8 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil

Item	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (Em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	Recarga de gás GLP acondicionado em 13 kg retornável, composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do Regulamento técnico ANP as demais normas ANP e ABNT	UN	Copagaz	200	R\$ 115,00	R\$23.000
2	Recarga de gás GLP, acondicionado em botijão de 45 KG, Retornável composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do regulamento técnico ANP e as demais normas ANP E ABNT.	UN	COPAGAZ	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
3	Vasilhame para acondicionamento de Gás GLP 13 KG, retornável composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas	UN	COPAGAZ	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

	condições deverão estar de acordo do regulamento técnico ANP de as demais normas ANP E ABNT.					000173
4	Vasilhame para acondicionamento de Gás GLP 45 KG, retornável composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do regulamento técnico ANP de as demais normas ANP E ABNT.	UN	COPAGAZ	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
5	KIT- Registro Regulador de Pressão (2kg/H) para P13 Com Mangueira (mínimo 1.50 M).	UN	Aliança	50	R\$ 70,00	R\$3.500,00
6	Kit- Registro Regulador de pressão (5KG/H) para uso em Botijão P45 com 2 mangueiras (mínimo 1.50M)	UN	Aliança	40	R\$	R\$

VALOR TOTAL POR ITEM:

1. R\$ 23.00,00 (Vinte e três mil reais)
2. R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
3. R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
4. R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)
5. R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
6. 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT. Consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 2534-8

Rondonópolis, 24 de junho de 2021

Flávio Marcio de Sousa Soares
 FLAVIO MARCIO DE SOUSA SOARES
 GERENTE COMERCIAL

15.010.135/0001-6
 Depósito de Gás Lest
 Matogrossense Ltda

Rua General de Marco nº 36
 Vila Olga Maria - CEP 78.725-
 Rondonópolis - Mato Grosso

Flávio *Flávio* *Flávio* *Flávio* *Flávio*

000179

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
15.010.135/0001-05



DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161
REVENDEDOR AUTORIZADO

000180

Proposta de Preços

A CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitante: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP CNPJ 01.699.426/0001-48
Telefone: (66)-3426-6161 E-mail: marciosiqueri@bol.com.br Tel Cel: (66)99984-7519
Endereço: R. VALPARAÍSO, 1736-VL. JOSÉ LUIZ - RONDONÓPOLIS-MT, 78 700 000
Conta Corrente: 116429-5 Agência: 3283-2 Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
01	Gás Glp em botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	Unid.	200,00	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00

VALOR TOTAL DE LOTE: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.

Marcio Alexandre Siqueri
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001
MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(06) 3423-6161
R. Valparaíso, 1736
Vila José Luiz - CEP: 78710-020
Rondonópolis - Mato Grosso



DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161
-REVENDEDOR AUTORIZADO-

000181

Proposta de Preços

A CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitante: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP _____ CNPJ 01.699.426/0001-48
Telefone: (66)-3426-6161 E-mail: marciosiqueri@bol.com.br Tel Cel: (66)99984-7519
Endereço: R. VALPARAÍSO, 1736-VL. JOSÉ LUIZ - RONDONÓPOLIS-MT ___ 78 700 000
Conta Corrente: 116429-5 _____ Agência: 3283-2 ___ Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
02	Gás Glp em botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	Unid.	150,00	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00

VALOR TOTAL DE LOTE: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.

Marcio Alexandre Siqueri
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-6161

Rua Valparaíso, 1736
Vila José Luiz CEP: 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso



DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161

REVENDEDOR AUTORIZADO

000182

Proposta de Preços

A CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitante: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP _____ CNPJ 01.699.426/0001-48
Telefone: (66)-3426-6161 E-mail: marciosiqueri@bol.com.br Tel Cel: (66)99984-7519
Endereço: R. VALPARAÍSO, 1736-VL. JOSÉ LUIZ - RONDONÓPOLIS-MT, 78 700 000
Conta Corrente: 116429-5 _____ Agência: 3283-2 _____ Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
03	Vasilhame de botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	Unid.	30,00	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00

VALOR TOTAL DE LOTE: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.

Marcio Alexandre Siqueri
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-6161

Rua Valparaíso, 1736
Vila José Luiz CEP: 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso



DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161
-REVENDEDOR AUTORIZADO-

000183

Proposta de Preços

A CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitante: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP _____ CNPJ 01.699.426/0001-48
Telefone: (66)-3426-6161 E-mail: marciosiqueri@bol.com.br Tel Cel: (66)99984-7519
Endereço: R. VALPARAÍSO, 1736-VL. JOSÉ LUIZ - RONDONÓPOLIS-MT 78 700 000
Conta Corrente: 116429-5 _____ Agência: 3283-2 _____ Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
04	Vasilhame de botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	Unid.	15,00	R\$ 1.110,00	R\$ 16.650,00

VALOR TOTAL DE LOTE: R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.

Marcio Alexandre Siqueri
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001
MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-6161

Rua Valparaíso, 1736
Vila José Luiz CEP: 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso



DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161
-REVENDEDOR AUTORIZADO-

000184

Proposta de Preços

**A CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ÍTEM**

Licitante: **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI –EPP** CNPJ 01.699.426/0001-48
Telefone: (66)-3426-6161 E-mail: marciosiqueri@bol.com.br Tel Cel: (66)99984-7519
Endereço: R. VALPARAÍSO, 1736-VL. JOSÉ LUIZ - RONDONÓPOLIS-MT 78 700 000
Conta Corrente: 116429-5 Agência: 3283-2 Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
05	Kit regulador 2Kg/H p/ P13 c / mangueira de 1,50M	ALIANÇA	Unid.	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL DE LOTE: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.

Marcio Alexandre Siqueri
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-6161

Rua Valparaíso, 1736
Vila José Luiz CEP: 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso



DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161
-REVENDEDOR AUTORIZADO-

000185

Proposta de Preços

A CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitante: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP _____ CNPJ 01.699.426/0001-48
Telefone: (66)-3426-6161 E-mail: marciosiqueri@bol.com.br Tel Cel: (66)99984-7519
Endereço: R. VALPARAÍSO, 1736-VL. JOSÉ LUIZ - RONDONÓPOLIS-MT__ 78 700 000
Conta Corrente: 116429-5 _____ Agência: 3283-2__ Banco: BANCO DO BRASIL

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
06	Kit regulador 5kg/H c/ 2 mangueiras de 1,50M p/ P45	ALIANÇA	Unid.	40,00	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DE LOTE: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.

Marcio Alexandre Siqueri
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-6161

Rua Valparaíso, 1736
Vila José Luiz CEP: 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

MENOR PREÇO POR ÍTEM

RAZÃO SOCIAL : MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

C.N.P.J. : 01.699.426/0001-48


Marcio M.

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400_E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
Tel. (65) 99981-0100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Conta Corrente: 107038-X_Agência: 0046-9_Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	UND	Recarga de Gás GLP, Acondicionado em botijão de 13 KG retornável, composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico ANP e as demais normas ANP e ABNT	NACIONAL GÁS	115,00	23.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°. 0046-9

Número da Conta Corrente: 107038-X

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br



Gasolini

000188

Cuiabá-MT., 24 de Junho de 2.021.



CLAIR UGOLINI
CPF: 352 645 941-04
RG: 1049236-4 SSP MT
GASOLINI COM SERV EIRELI

CNPJ: 03 401 442/0001-38
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI

Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant

CEP. 78035-360

CUIABA MT



GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nº 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABA-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400_E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
Tel. (65) 99981-0100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Conta Corrente: 107038-X_Agência: 0046-9_Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	150	UND	Recarga de Gás GLP, Acondicionado em botijão de 45 KG retornável, composição básica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico ANP e as demais normas ANP e ABNT	NACIONAL GAS	440,00	66.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°. : 0046-9

Número da Conta Corrente: 107038-X

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

Gasolini

000190

Cuiabá-MT., 24 de Junho de 2.021.

Ugolini
CLAIR UGOLINI
CPF: 352 645 941-04
RG: 1049236-4 SSP MT
GASOLINI COM SERV EIRELI

CNPJ: 03 401 442/0001-381
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI

Rua A, Quatro 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant

CEP. 78035-360

CUIABÁ - MT

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABA-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400 E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
Tel. (65) 99981-0100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Conta Corrente: 107038-X Agência: 0046-9 Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	30	UND	Vasilhame para acondicionamento de Gás GLP 13 KG retornável, composição básica Propano e Butano. Altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico da ANP e as demais normas da ANP e ABNT	NACIONAL GÁS	200,00	6.000,00

VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°. : 0046-9

Número da Conta Corrente: 107038-X

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

Gasolini

000192

Cuiabá-MT., 24 de Junho de 2.021.

Gasolini
CLAIR UGOLINI
CPF: 352 645 941-04
RG: 1049236-4 SSP MT
GASOLINI COM SERV EIRELI

[CNPJ: 03 401 442/0001-38]
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Rua A, Quadra 05, Nº 01-A
Bairro: Village Flamboyant
CEP. 78035-360

[CUIABÁ

MT.]

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nº 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ - MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400_E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
Tel. (65) 99981-0100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Conta Corrente: 107038-X_Agência: 0046-9_Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	15	UND	Vasilhame para acondicionamento de Gás GLP 45 KG retornável, composição básica Propano e Butano. Altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico da ANP e as demais normas da ANP e ABNT	NACIONAL GÁS	750,00	11.250,00

VALOR TOTAL ITEM 04 R\$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°. : 0046-9

Número da Conta Corrente: 107038-X

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Gasolini

000194

Cuiabá-MT., 24 de Junho de 2.021.



CLAIR UGOLINI
CPF: 352 645 941-04
RG: 1049236-4 SSP MT
GASOLINI COM SERV EIRELI

[CNPJ: 03 401 442/0001-38]
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI

Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant

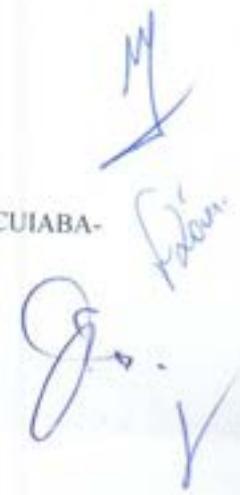
CEP: 78035-360

[CUIABÁ

MT.]

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nº 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABA-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400 E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
Tel. (65) 99981-0100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Conta Corrente: 107038-X Agência: 0046-9 Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	50	UND	KIT -Registro Regulador de Pressão (2) KG/H)para P13 com uma mangueira (minimo 1,50M)	PRÓPRIA	130,00	6.500,00

VALOR TOTAL DO ITEM 05 R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°. 0046-9

Número da Conta Corrente: 107038-X

CNPJ: 03 401 442/0001-38

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI

Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant

CEP. 78035-360

CUIABÁ

MT

Cuiabá-MT., 24 de Junho de 2.021.

CLAIR UGOLINI

CPF: 352 645 941-04

RG: 1049236-4 SSP MT

GASOLINI COM SERV EIRELI

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nº 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400 E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
Tel. (65) 99981-0100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Conta Corrente: 107038-X Agência: 0046-9 Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	40	UND	KIT -Registro Regulador de Pressão (5 KG/H) para uso em botijão P45 com duas mangueiras (minimo 1,50M)	PRÓPRIA	600,00	24.000,00

VALOR TOTAL R\$ 18.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perimetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A
Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°. : 0046-9
Número da Conta Corrente: 107038-X

CNPJ: 03 401 442/0001-38

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI

Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant

CEP. 78035-360

CUIABÁ

MT

Cuiabá-MT., 24 de Junho de 2.021.

CLAIR UGOLINI

CPF: 352 645 941-04

RG: 1049236-4 SSP MT

GASOLINI COM SERV EIRELI

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nº 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Gasolini

GASOLINI COM SERV EIRELI

**ENVELOPE NR. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ITEM**

PROPONENTE:

**GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
FANTASIA: "TECNOGAS"
ENDEREÇO: Rua A, Nº 01, Anexo A, Village Flamboyant, Bairro Barra do Paraí, CEP: 78035-360, Cuiabá/MT
– Fone: (065) 3626-4400 – Fax: (065) 3025-4404
E-MAIL: tecnogas.mt@terra.com.br**

CNPJ: 03.401.442/0001-38 - I.E: 13.189.977-5

**GASOLINI – RUA A NR 01-A QD 5 VILLAGE FLAMBOYANT CUIABA-MT 78.035-360
FONE: 65 3626 4400 – FAX 3025 4420 - E-mail: tecnogas.mt@terra.com.br**



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

000198



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
8a7901e6ec36529ea4c35a71afb24c57

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1362/2021

Razão/Contribuinte

DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Denominação Comercial

LESTEGÁS COPAGAZ

CPF/CNPJ 15.010.135/0001-05	Inscrição Municipal 47103	Inscrição Estadual 131163426	Data Reg. Abertura 11/12/1980	Data Validade 31/12/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51200044640	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porto: 7 - DEMAIS
Endereço RUA GENERAL DE MARCO				Número 391
Complemento				
Bairro VL. OLGA MARIA	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78725030	
Código do Imóvel 390208	Quadra 9		Lote 4/15	

Atividade Econômica Principal

4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÉFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Atividade Econômica Secundária

4723700 - 4712100

Quadro Societário

482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

Horário Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 12h / 12h - 18h - SABADO - * - DOMINGO - * 00 AS 00

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

200,00

Corpo de Bombeiros

31/05/2019
253707/2017

Vigilância Sanitária

30/08/2018
0735/2018

Semana Municipal

21/06/2022
317467/2018

Semana Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//
63/2003

Observações

DEFINITIVO

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 24 de Fevereiro de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

(Handwritten signatures and stamps in blue ink)

LICENÇA SANITÁRIA 2021

000199



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0735/2021

CMC

47103

A Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº 3122/2021 concede Licença Sanitária ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado.

Nome fantasia: **LESTE GAS COPAGAZ**

Razão Social: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

Atividade Habilitada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

Endereço: **RUA GENERAL DE MARCO**

Vl. **OLGA MARIA**

391

CNPJ/CPF: **15.010.135/0001-05**

Resp. Técnico: _____

A referida LICENÇA SANITÁRIA tem validade até 15 de março de 2022.

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Rondonópolis, 24 março, 2021

Analista Instrumental - Fiscal

Avenida Bequer de Carajas, 1255 - Vila Arvore 1 - Fone: (65)669 3423-5453 - CEP 78.748-022 - Rondonópolis - Mato Grosso.

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

AV. MARCELO DUTRA, 1960 - CENTRO - CEP: 78100-110 - FONE: (65) 3440-1440 e-mail: t1@t1tblt.com.br
Davi Sornato Lima de Almeida - Tabelião Inteiro

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Testi... da verdade.

Selo Digital BOV.19002 Cod. 06AUXILIADOR

Consulta: www.tmt.jus.br/selos Valor R\$3.30
Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2021

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes
Escrevente
Rondonópolis - MT



Digitada com CamScanner



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

000200

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
293238/2019	470800/2020	361999/2020

Edificação: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ/CPF: 15.010.135/0001-05

TEL: (66) 3426-2362

Endereço: R General de Marcos - Vila Olga Maria, Nº 391, 78.725-030, Rondonópolis

Ocupação: M - Especial

Risco: Alto

Área construída: 439.68 m².

Classe de Armazenamento: VII

Quantidade de GLP: Até 99.840 Kg

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: LOPES - SD BM, JHONES - SD BM



Para maior clareza, firmamos o presente.
3º BBM - Rondonópolis/MT, 09 de Dezembro de 2020.

Murilo Pereira Xavier - 1º TEN BM
Chefe da SSCIP

Radman Gadiel Lopes Faustino - SD BM
Vistoriante



VÁLIDO ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2021.



000201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ Nº 15.010.135/0001-05. O referido é verdade e dou fé, Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Péricles Braga Tunes
DOCUMENTO ORIGINAL



Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indicio de adulteração.

Observação: Esta Folha Somente é Valida para Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



000202

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.010.135/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/1980
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTE GAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R GENERAL DE MARCOS		NÚMERO 391
		COMPLEMENTO
CEP 78.725-030	BARRIO/DISTRITO VILA OLGA MARIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO depgas@terra.com.br		TELEFONE (66) 3426-2362 / (66) 9984-2129
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/12/2015 às 14:47:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000203

Número de Inscrição Estadual 13.116.342-6	CNPJ 15.010.135/0001-05	Data Início Atividade - SEFAZ 10/12/1980	
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) LESTE GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GENERAL DE MARCOS		NÚMERO 391	COMPLEMENTO
CEP 78725-030	BAIRRO VILA OLGA MARIA	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPGAS@TERRA.COM.BR		TELEFONE (66) 3426-2362	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2020	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 01/06/2021 às 07:35:22 (data e hora de Cuiabá)			

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ: 15.010.135/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:09 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **DD78.459A.F488.6137**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

CPF/CNPJ: **15.010.135/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:23:40 do dia 18/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J9B4180621092340

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000206

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032537172**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/06/2021** Hora da emissão: **08:14:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
CNPJ: **15.010.135/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.116.342-6 - DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

13.116.342-6 - DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **17/07/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2U9TMAB29KATU2MB**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 203982/2021

Contribuinte: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ/CPF: 15.010.135/0001-05

Endereço: RUA GENERAL DE MARCO, Nº. 391, CEP: 78725030.

Quadra: 9

Lote: 4

Bairro: VL. OLGA MARIA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 25/07/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: **5eab7cf35f676c9551977ddcf1afab6a**
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 16:20:51 do dia 26/05/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.010.135/0001-05**Razão Social:** DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**Endereço:** R GENERAL DE MARCOS 391 / VILA OLGA MARIA / RONDONOPOLIS / MT
/ 78725-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021**Certificação Número:** 2021041900562678744690

Informação obtida em 26/05/2021 17:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.010.135/0001-05
Certidão n°: 16659971/2021
Expedição: 26/05/2021, às 17:10:36
Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.010.135/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PONTO DE REVENDA DE GLP**

000210

Razão Social : DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
CNPJ : 15.010.135/0001-05
Número de Autorização : 001/GLP/MT0003968
Número Despacho : ANP Nº 729
Data da Publicação 06/07/2005 : 06/07/2005
Endereço : RUA GENERAL DE MARCOS - 391 -
VILA OLGA MARIA - RONDONOPOLIS - MT

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **11:34:20** horas do dia **21/05/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FC75.86BF.BFF6.F657**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



15.010.135/0001-05

13.116-342-6

À
 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 016/2021
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.010.135/0001-05 estabelecida a Rua General de Marco nº 402 Vila Olga Maria Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.


O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis, 23 de Junho de 2021.

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
 Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
 Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
 Rondonópolis - Mato Grosso


 CARLOS ALBERTO PEREIRA
 SOCIO PROPRIETARIO

Carlos Alberto Pereira
 Diretor Geral





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, que a empresa Deposito de gás Leste Matogrossense LTDA, com sede na Rua General de Marco, 402 Vila Olga Maria, CEP 78.725-030, Cidade Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, atendeu de forma satisfatória o fornecimento de Gás GLP, sendo que não houve fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e cumpriu com suas obrigações contratuais, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

Rondonópolis - MT, 22 de junho de 2021.


ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente




Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6

À
 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO Nº 016/2021.

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA **CNPJ: 15.010.135/0001-05**, sediada na rua General de Marco nº 391 Vila Olga Maria, **CEP: 78.725-030** no município de Rondonópolis, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 016/2021 Declara, sob as penas da lei, que:

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, art 27, da lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

Rondonópolis, 18 de junho de 2021.

CARLOS ABERTO PEREIRA
 SOCIO PROPRIETARIO

Revendedor:



15.010.135/0001-05

13.116.342-6

DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

À
 CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 016/2021
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Senhores,

A empresa Deposito de gás leste Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.135/0001-05, por meio de seu representante legal, Sr. (a) Carlos Alberto Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 679.387 SSP/MT, e do CPF nº 482.002.041-20, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Rondonópolis, 23 de junho de 2021

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

Carlos Alberto Pereira

Sócio Proprietário

000215

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGRQSSENSE LTDA

15.010.135/0001-05



ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 4253/2021

Razão/Contribuinte

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP

Denominação Comercial
GAS DE OURO

CPF/CNPJ 01.699.426/0001-48	Inscrição Municipal 1474907	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 23/08/2002	Data Validade 31/12/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51101046601	Natureza Jurídica -2 - Empresário (Individual)		Porte 3 - EPP
Endereço RUA VALPARAISO				Número 1736
Complemento				

Bairro VL. JOSE LUIZ	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78705067
Código do Imóvel 103101	Quadra 4	Lote 6

Atividade Econômica Principal

4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Atividade Econômica Secundária

Quadro Societário

406.690.501-30 MARCIO ALEXANDRE SIQUERI

Horário Funcionamento

NORMA - Segunda à Sexta 07 às 17

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

79,49

Corpo de Bombeiros

//

Vigilância Sanitária

//

Semama Municipal

//

Semama Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//

Observações

Obs.: ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4289/04, AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMA MUNICIPAL E HABITE-SE DO IMÓVEL. APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA DE Nº 0394/2016.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS de Junho de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
175/2009	249725/2021	249725/2021

Edificação: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI

CNPJ/CPF: 01.699.426/0001-48

Telefone: (66) 3026-2963

Endereço: R Valparaizo - Jose Luiz, Nº 1736, 78.710-020, Rondonopolis

Ocupação: M - Especial

Risco: Alto

Área construída: 133.50 m².

Classe de Armazenamento: V

Quantidade de GLP: Até 1.560 Kg

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: **VALDECY** - 2º SGT BM, **JHONES** - SD BM

NI [Assinatura] COP 3a
(Selo de Autenticação, carimbo e assinatura do Diretor,
Comandante da UBM ou Coordenador de Fiscalização)

Para maior clareza, firmamos o presente.
3º BBM - Rondonópolis/MT, 16 de Junho de 2021.

**EQUIPE DE APOIO
CODER**

Murilo Pereira Xavier - 1º TEN BM
Chefe da SSCIP

Valdecy Ferreira Lima - 2º SGT BM
Vistoriante



VÁLIDO ATÉ 16 DE JUNHO DE 2022.

Vig. Sanitária

000218



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CNPJ Nº 03.347.101/0001-21
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO G

Emissão DAM: 08/06/2021 14:43
Nº do Documento: 28279321711492460
Agência/Cód. do Cedente: 0551-7 / 00021830-8
Vencimento: 08/07/2021
Número: 28279321711492460



DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUENTE MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP		CNPJ 01.699.426/0001-48	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1474907
NOME FANTASIA GAS DE DURO	ENDEREÇO RUA VALPARAISO, Nº 1736 BAIRRO VL. JOSE LUIZ	CEP 78.705-067	
CIDADE/ESTADO RONDONÓPOLIS/MT	COMPLEMENTO	VENCIMENTO ORIGINAL 16/03/2021	
RPTO/TAXA R3 - LIC. ALV. SANITARIO		PARCELA 001/1	

INFORMAÇÕES Taxa de vigilância sanitária referente ao ano de 2021 Número do Protocolo: 0 Data do Protocolo: / / - Nº do Processo: /0 - Nº do Lançamento: 3280417/2021									
ORDEN DO LANÇAMENTO	RNG FISCAL	LANÇAMENTO	VALOR ORIG	CORREÇÃO	JUROS	MULTA	DESCRIBAT	DNDO	TOTAL
03 - LIC. ALV. SANITARIO	2021	3280417/2021	251,19	3,12	12,72	38,15	0,00	0,00	305,18
483 - TAXA DE EXPEDIENTE (TSA)	2021	3280417/2021	7,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,42
TOTAL:			258,61	3,12	12,72	38,15	0,00	0,00	312,60

GERADO POR: ANA GABRIELY SOUZA BRAGA

IMPRESSO POR: ANA GABRIELY SOUZA BRAGA

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Comece aqui a sua jornada

	001	00190.00009 02827.932175 11492.460172 7 86750000031260
Local de pagamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RUA VALPARAISO, Nº 1000, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO		Vencimento: 08/07/2021
CPF (CNPJ): 03.347.101/0001-21		Agência/Código Beneficiário: 0551-7 / 00021830-8
Data do Documento: 08/06/2021	Número do Documento: 28279321711492460	Valor Nominal: 28279321711492460
Valor do Documento: 312,60	Carência: 11	(*) Valor do documento: 312,60
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO, RETIRAR A 2ª VIA NA SEDE DA VIGILANCIA SANITARIA DE RONDONOPOLIS. ATENÇÃO - QUANDO VENCIMENTO RECAR EM DIA NÃO ÚTIL OU FERIADO, O RECEBIMENTO DO TRIBUTO DEVERÁ SER ANTECIPADO.		(*) Outros Adesimos
<p style="text-align: center;"><i>RE APD 08/06/2021 03106/21</i></p>		(*) Outras deduções
		(*) Juros / Multa
		(*) Outros Adesimos
		(*) Valor Cobrado
Pagador: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP RUA VALPARAISO, Nº 1736 BAIRRO VL. JOSE LUIZ		OFF/CNPJ: 01.699.426/0001-48

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

← 2° Via de comprovante



Transação realizada com sucesso!

23/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 18:09:24
328303283 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: M ALEXANDRE SIQUERI EPP
AGENCIA: 3283-2 CONTA: 116.429-5

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090282793217511492460172786750000031260

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21

PAGADOR:

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP

CNPJ: 01.699.426/0001-48

NR. DOCUMENTO 60.801
NOSSO NUMERO 28279321711492460
CONVENIO 02827932
DATA DE VENCIMENTO 08/07/2021
DATA DO PAGAMENTO 08/06/2021
VALOR DO DOCUMENTO 312,60
VALOR COBRADO 312,60-----
NR. AUTENTICACAO C.F61.63C.6A7.F73.D22

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais





DISK GÁS E ÁGUA
3426 6161
-REVENDEDOR AUTORIZADO-

000220

DECLARAÇÃO CONFORME ART.7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,01.699.426/0001-48, com sede na R. VALPARAÍSO, n.º1736, BAIRRO V. BIRIGUI, CEP n.º78.710-020, DECLARA para os devidos fins que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.


MARCIO ALEXANDRE SIQUERI
PROPRIETÁRIO

01.699.426/0001

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

(66) 3426-8161

Rua Valparaíso, 1736
Vila José Luiz CEP- 78710-020
Rondonópolis Mato Grosso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) MÁRCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP, CNPJ Nº 01.699.426/0001-48. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT, aos 07 (sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Edilma Braga
Edilma Braga

DOCUMENTO ORIGINAL

DE APOIO
MODER

Qualquer emenda
ou rasura neste
cartão é considerado
como indicio
de adulteração.

Edilma Braga
Distribuidor



[Assinaturas e rubricas]

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.699.426/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1997
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRE SIQUERI		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS DE DURO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA TIPOLOGIA JURÍDICA 215-0 - Empresário (Individual)		
ENDEREÇO R VALPARAÍSO	NÚMERO 1736	COMPLEMENTO QDA 4 LOTE 00
CEP 76.710-029	BAIRRO/CELSO JOSE LUIZ	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MT
TELEFONE		
ESTE ESTABELECIMENTO RESPONDEU, EM:		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 15:59:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultar CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI**
CNPJ: 01.699.426/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:42 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **AA37.4438.B536.8693**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000224

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0032426777

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/06/2021** Hora da emissão: **07:37:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI ME**
CNPJ: **01.699.426/0001-48**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.295.041-3 - MARCIO ALEXANDRE SIQUERI ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

01.699.426/0001-48 - MARCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

01.699.426/0001-48 - MARCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **07/07/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado



000226

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 206706/2021

Contribuinte: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP CNPJ/CPF: 01.699.426/0001-48

Endereço: RUA VALPARAISO, Nº. 1736, CEP: 78705067.

Quadra: 4

Lote: 6

Bairro: VL. JOSE LUIZ

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 08/08/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: 1658a353142216d2006ce1ad898f2a5a
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 09:58:19 do dia 09/06/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.699.426/0001-48**Razão Social:** MARCIO ALEXANDRE SIQUERI ME**Endereço:** RUA VALPARAISO 1736 QUADRA 4 LOTE 06 / VILA JOSE LUIZ /
RONDONOPOLIS / MT / 78705-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041003201800548902

Informação obtida em 07/06/2021 11:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO ALEXANDRE SIQUERI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.699.426/0001-48
 Certidão nº: 9762636/2021
 Expedição: 19/03/2021, às 09:25:01
 Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.699.426/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CAIÇARA TÊNIS CLUBE

R. MÁRIO ALVES ALBUQUERQUE, 1626
JD. BELO HORIZONTE RONDONÓPOLIS -MT
66-3426-7607

000229

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI -EPP**, CNPJ 01.699.426/0001-48, estabelecida na R. Valparaíso, 1736 V. José Luiz em Rondonópolis -MT prestou serviços ao **CAIÇARA TÊNIS CLUBE CNPJ N° 03.941.242/0001-78** estabelecido conforme endereço acima detém qualificação técnica para vender, entregar e instalar botijões de GLP.

Registramos que a empresa entregou produtos quando solicitado, conforme nota fiscal nº 016034 de 05/06/2021.

Informamos ainda que as prestações de entrega de materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RONDONÓPOLIS-MT, 23 DE JUNHO DE 2021.



CAIÇARA TÊNIS CLUBE

03.941.242/0001-78

Caiçara Tênis Clube

Rua Mário M. Albuquerque, 1626
Jd. Belo Horizonte - CEP 78.705-080
Rondonópolis - Mato Grosso



**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
PONTO DE REVENDA DE GLP****000230**

Razão Social : **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI - EPP**
CNPJ : **01.699.426/0001-48**
Número de Autorização : **001/GLP/MT0004306**
Número Despacho : **ANP Nº 853**
Data da Publicação 29/07/2005 : **29/07/2005**
Endereço : **RUA VALPARAIZO - 1736 - QDA 4 LOTE 06
JOSE LUIZ - RONDONOPOLIS - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **16:53:04** horas do dia **07/06/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A192.1A7A.7AEE.EE89**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

000231

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

MENOR PREÇO POR ÍTEM

RAZÃO SOCIAL : MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-EPP

C.N.P.J. : 01.6999.426/0001-48



Marcio Alexandre Siqueri



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



103971101802982021150127085

CM

67441

CNPJ/CPF

03.401.442/0001-38

Identificador

338318

Razão Social

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Nome Fantasia

TECNOGAS

Atividade Principal

4784-9/00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade Secundária

- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras exceto para veículos
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
- 4729-8/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentício
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4751-2/00 - Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Localização

Rua A (VILLAGE FLAMBOYANT), 01 - ANEXO 'A' - BARRA DO PARI

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
15/09/1999	201,33	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
24/09/1999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
08/01/2021	01.4.44.037.0690.001	00131899775	51600060791

Ressalva

DIOCLEIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMBRIGO
SECRETARIO DE MEIO AMBI E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 08 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Secretaria de
SAÚDECoordenadoria de
Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2020

Identificador

1015771

Código de Certificação



101577101802982020161107247

CM

67441

Contribuinte

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Denominação Comercial

TECNOGAS

Atividade Principal

4784-9/00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade Acessória:

4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
 4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentício
 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
 4751-2/00 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Localização

Rua A (VILLAGE FLAMBOYANT), 01 - ANEXO 'A' - BARRA DO PARI

Início Atividade

15/09/1999

Inscr. Estadual

00131899775

CNPJ/CPF

03.401.442/0001-38

Area Utilizada/m²

201,33

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.44.037.0690.001

Data Expedição

24/11/2020

Grau de Complexidade:

Baixa

Média


Alta

Ressalva

/



BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA



ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 24 de Novembro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

000234

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
73953/2014	76597/2021	76597/2021

Edificação: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 03.401.442/0001-38

☎: (65)9 9981-0100

Endereço: Rua A, Anexo a - Village Flamboyant - Barra do Paraí, Nº 01, 78.035-360, Cuiabá

Ocupação: M - Especial

Risco: Alto

Área construída: 637.20 m².

Classe de Armazenamento: III

Quantidade de GLP: Até 6.240 Kg

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: P. ALBUQUERQUE - ST BM, PECINI - SD BM



**EQUIPE DE APOIO
CODER**
CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Para maior clareza, firmamos o presente.
DSCIP - Cuiabá/MT, 24 de Fevereiro de 2021.

Felipe Silva De Almeida - 1º TEN BM
Chefe da GCIP-2

Fernando Pereira Albuquerque - ST BM
Vistoriante



VÁLIDO ATÉ 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, assinamos a presente.

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2021.



CLAIR UGOLINI
RG: 1049236-4 SSP MT
CPF: 352.645.941-04
GASOLINI COM SERV EIRELI
CNPJ: 03.401.442/0001-38

CNPJ: 03 401 442/0001-38
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI
Rua A, Quadra 05, Nº. 01-A
Bairro: Village Flamboyant
CEP. 78035-360
[CUIABÁ - MT]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5981335

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, portador do CNPJ 03.401.442/0001-38, até a data de 07/06/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.401.442/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECNOGAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO
R A

NÚMERO
01

COMPLEMENTO
ANEXO A VILLAGE FLAMBOYANT

CEP
78.035-360

BARRO/DISTRITO
BARRA DO PARI

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ugolini.tda@terra.com.br

TELEFONE
(65) 3626-3838/ (65) 3626-4400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
5

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **10:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **03.401.442/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:06 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **0D70.566D.3988.0840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000239

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032380298**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/06/2021** Hora da emissão: **14:23:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**
CNPJ: **03.401.442/0001-38**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.189.977-5 - GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TA997AB2KKBK9U22A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000240

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
439383/2021

595676

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
184012

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANÇAMENTOS DIVERSOS - 52705



070520210340144200013800100565439383112968321595676

NOME

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

CPF/CNPJ

03.401.442/0001-38

RG/INSCR. ESTADUAL

00131899775

ENDEREÇO

Rua A, 01 - ANEXO "A" VILLAGE FLAMBOYANT

BAIRRO

BARRA DO PARI

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 07 de maio de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 05 de Agosto de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.401.442/0001-38**Razão Social:** GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA A SN QD 05 LOTE 1 ANEXO / VILLAGE FLAMBOYANT / CUIABA / MT /
78035-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041004380194240442

Informação obtida em 07/05/2021 09:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.401.442/0001-38
 Certidão n°: 4094294/2021
 Expedição: 29/01/2021, às 09:42:59
 Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.401.442/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
 COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.401.442.0001-38, sediada à Rua A, nº 01, qda 5, Bairro Village Flamboyant Cep 78.035-360, forneceu a esta instituição Agua mineral acondicionada em garrações de 20 lts., garrafa de 500 ml e em copos de 200 ml, Gás P.13, P.45 e vasilhames bem como gêneros alimentícios em geral.

Atestamos ainda que os referidos produtos foram entregues dentro dos padrões estabelecidos por esta instituição e que até a presente data, nada consta em nossos arquivos fatos que desabonem a sua conduta.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2016

Luiz Manoel da Veiga
 Ger Almojarifado
 COPAL/SUADM/SAAS
 SESP-MT

CNPJ: 03 507 415/0028-64
 SECRETARIA DE ESTADO DE
 SEGURANÇA PÚBLICA
 STR CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO,
 S/Nº. - CPA - BLOCO B - PALÁCIO PAIAGUÁS
 CEP. 78049-927
 CUIABÁ - MT.

CONFIRMADO COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL
**EQUIPE DE APOIO
 CODER**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ/MF nº 03.533.064/0001-46, atesta para os devidos fins que a Empresa GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº. 03.401.442/0001-38, sediada na RUA A, QD 05 LOTE 01, 01-A, bairro, VILLAGE FLAMBOYANT, CEP: 78035-360, Cuiabá/MT, forneceu os produtos, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos, cujo são: **CONTRATO ADESÃO N.º 143/2016 – Processo Administrativo n.º PG 17.832/2016 – Ata de Registro de Preços N.º 38/2015 - oriundo do Pregão Eletrônico n.º 033/2015 – SEGES; CONTRATO DE ADESÃO N.º 859/2015 – Processo Administrativo N.º PG 123.146/2015 – Ata de Registro de Preços N.º 033/2015 – Pregão Eletrônico N.º 039/2015 – SME/PMC; CONTRATO DE ADESÃO N.º 123/2017 – Processo Administrativo N.º 045.211/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 83/2017 – Pregão Eletrônico/RP N.º 83/2016/SME/PMC; CONTRATO DE ADESÃO N.º 11.385/2014 – Processo Administrativo N.º 45.398/2014 – Ata de Registro de Preços n.º 046/2014 – Pregão Presencial/RP N.º 57/2014/SAD; CONTRATO DE ADESÃO N.º 143/2018 – Processo Administrativo N.º 49.376/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 06/2017 – Pregão Presencial/RP N.º 10/2017/AL/MT; CONTRATO DE ADESÃO N.º 134/2018– Processo Administrativo N.º 42.248/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 07/2018 – Pregão Eletrônico/RP N.º 01/2018/Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	UN	3.203
02	Carga de gás GLP acondicionado em cilindro P45 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 13794 ABNT para padrão das válvulas.	UN	845
03	Vasilhame para gás liquefeito P13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	UN	135


 COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL



SMASDH
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DESENVOLVIMENTO
 HUMANO

Av. das Torres, 743 - Jardim Renascer - CEP: 78076-001, Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6809 - www.cuiaba.mt.gov.br

04	Vasilhame para gás liquefeito P45 com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 13794 ABNT para padrão das válvulas.	UN	30
05	ÁGUA MINERAL 200 ML (COPO) – CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES A água mineral natural, potável não gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser entregue em vasilhames de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	CX	5.380
06	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS) A água mineral natural, potável não gasosa, Ph entre 4,50 a 8, envasada em garrações de Policarbonato de 20 litros, lacrados, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e NBR 14638.2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição.	UN	12.000
07	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES A água mineral natural, potável gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida	CX	200
08	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES A água mineral natural, potável não gasosa deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	CX	300

Cuiabá/MT 17 de Maio de 2018.

Dolores Garcia
Dolores Cristina Barros Garcia
 Diretora Administrativa/SMASDH

[Assinatura]
 DOCUMENTO ORIGINAL

**EQUIPE DE APOIO
 CODER**



SMASDH
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 E DESENVOLVIMENTO
 HUMANO

Avenida das Torres, 743 - Jardim Renascer - CEP: 78076-001, Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-6809 - www.cuiaba.mt.gov.br

000246



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ : 03.401.442/0001-38
Número de Autorização : GLP/MT0202579
Número Despacho : ANP N° 1669
Data da Publicação 21/10/2010 : 21/10/2010
Endereço : RUA A - 01 - ANEXO A VILLAGE FLAMBOYANT
BARRA DO PARI - CUIABA - MT

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às 11:12:26 horas do dia 31/05/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 58C6.EF21.210E.0EC7

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ SANITÁRIO

Ano

2020

Nº Certidão

34504

CNPJ/CPF

03401442000138

CM

67441

Status do CM

ATIVO

Razão Social

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Data de Emissão

24/11/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 24/11/2021

Validação

24/06/2021

Protocolo Nº

118306



101577101802982020161107247

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top center and several smaller ones below it.



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2021

Nº Certidão

338318

CNPJ/CPF

03401442000138

CM

67441

Status do CM

ATIVO

Razão Social

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Data de Emissão

08/01/2021

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2021

Validação

24/06/2021

Protocolo Nº

118307



103971101802982021150127085

[Handwritten signatures and initials in blue ink]










000249

Gasolini

GASOLINI COM SERV EIRELI

**ENVELOPE NR. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
MENOR PREÇO POR ITEM**

PROPONENTE:

**GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
FANTASIA: "TECNOGAS"
ENDEREÇO: Rua A, Nº 01, Anexo A, Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, CEP: 78035-360, Cuiabá/MT
Fone: (065) 3626-4400 – Fax: (065) 3025-4404
E-MAIL: tecnogas.mt@terra.com.br
CNPJ: 03.401.442/0001-38 - I.E: 13.189.977-5**

**GASOLINI – RUA A NR 01-A QD 5 VILLAGE FLAMBOYANT CUIABA-MT 78.035-360
FONE: 65 3626 4400 – FAX 3025 4420 - E-mail: tecnogas.mt@terra.com.br**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2021 11:27:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
CNPJ: 15.010.135/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000251

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2021 11:24:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIO ALEXANDRE SIQUERI**
CNPJ: **01.699.426/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000253

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2021 11:30:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **03.401.442/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000255

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 016/2021

Processo : 016/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08 HORAS, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, VILA SÃO JOSÉ - RONDONÓPOLIS/MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

CLAIR UGOLINI

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

FLAVIO MARCIO DE SOUSA SOARES

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI

MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos

←

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Adriano

003.00	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS E	198,0000	198,0000	Vencedor
004.00	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS E	749,0000	749,0000	Vencedor
005.00	*****	*****	*****	Fracassado
006.00	*****	*****	*****	Fracassado

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes vencedores e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do vencedor dos ITENS 3 e 4, contudo o vencedor do ITENS 1 e 2 foi declarado INABILITADO por não cumprir com a exigência do edital do item "8.1.7.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, da sede da licitante Vigente, ferindo assim a regra editalícia do prego em epígrafe no item "8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada."

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
001.00	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-ME	100,0000	Inabilitado
001.00	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE	100,0000	Vencedor
002.00	MARCIO ALEXANDRE SIQUERI-ME	373,0000	Inabilitado
002.00	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE	373,0000	Vencedor
003.00	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	198,0000	Vencedor
004.00	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	749,0000	Vencedor
005.00	*****	*****	Fracassado
006.00	*****	*****	Fracassado

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens aos licitantes vencedores, conforme resultado acima, e encaminhou o processo à autoridade superior.

ENCERRAMENTO

(Handwritten signatures and initials)



000261

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 016/2021

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05

Tel Fax: (66) 3426-2362 E-mail: administrativo02@lestegas.com.br

Tel Celular: (66) 99965-3102 Endereços: Rua General de Marco nº 402 Vila Olga Maria

Conta Corrente: 2534-8 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil

Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (Em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1 Recarga de gás GLP acondicionado em 13 kg retornável, composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do Regulamento técnico ANP as demais normas ANP e ABNT	UN	Copagaz	200	R\$ 100,00	R\$20.000
2 Recarga de gás GLP, acondicionado em botijão de 45 KG, Retornável composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do regulamento técnico ANP e as demais normas ANP E ABNT.	UN	COPAGAZ	150	R\$ 373,00	R\$55.950,00

VALOR TOTAL POR ITEM:

000262

1.R\$ 20.00,00 (Vinte mil reais)

2.R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT. Consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 2534-8

Rondonópolis, 24 de junho de 2021



FLAVIO MARCIO DE SOUSA SOARES
GERENTE COMERCIAL

Gasolini

Anexo I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
 Modalidade: Pregão Presencial - SRP
 Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
 C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
 Tel Fax: (65) 3626-4400 E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
 Tel. (65) 99981-0100
 Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
 Conta Corrente: 107038-X Agência: 0046-9 Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	30	UND	Vasilhame para acondicionamento de gás GLP 13 KG retornável, composição básica Propano e Butano. Altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico da ANP e as demais normas da ANP e ABNT	NACIONAL GÁS	198,00	5.940,00

VALOR TOTAL DO ITEM 03 R\$ 5.940,00 (Cinco Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°. : 0046-9

Número da Conta Corrente: 107038-X

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

Gasolini

000264

Cuiabá-MT., 24 de Junho de 2.021.

CLAIR
UGOLINI:35264594
104

Assinado de forma digital por
CLAIR UGOLINI:35264594104
Dados: 2021.06.24 15:05:04
-04'00'

CLAIR UGOLINI
CPF: 352 645 941-04
RG: 1049236-4 SSP MT
GASOLINI COM SERV EIRELI

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP – RUA A Nr 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT – CUIABA-
MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 – E-mail: tecnogas@ugolini.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação NR.: 016/2021
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Tipo: Menor Preço por Item

Licitante: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
C.N.P.J: 03.401.442/0001-38
Tel Fax: (65) 3626-4400 E-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br
Tel. (65) 99981-0100
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT
Conta Corrente: 107038-X Agência: 0046-9 Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	15	UND	Vasilhame para condicionamento de Gás GLP 45 KG retornável, composição básica Propano e Butano. Altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico da ANP e as demais normas da ANP e ABNT	NACIONAL GÁS	749,00	11.235,00

VALOR TOTAL ITEM 04 R\$ 11.235,00 (Onze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis, consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da Agência: Barão de Melgaço - N°.: 0046-9

Número da Conta Corrente: 107038-X

GASOLINI COM SERV EIRELI EPP - RUA A Nº 01-A - QD 05 VILLAGE FLAMBOYANT - CUIABÁ-MT

Fone: 65 3626 4400 Fax: 3025-4404 - E-mail: tecnogas@ugolini.com.br




MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2021

000267

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO ESTIMADO TOTAL DO ITEM	PREÇO FINAL TOTAL DO ITEM
01	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200	R\$ 115,67	R\$ 100,00	R\$ 23.133,33	R\$ 20.000,00
02	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	150	R\$ 410,67	R\$ 373,00	R\$ 61.600	R\$ 55.950,00
03	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30	R\$ 218,33	R\$ 198,00	R\$ 6.550	R\$ 5.940,00
04	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15	R\$ 794,33	R\$ 749,00	R\$ 11.915	R\$ 11.235,00
05	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50M)	50	R\$ 91,67	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
06	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTTIÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1.50M)	40	R\$ 146,00	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2021

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pelas empresas **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-1**-totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-02**-totalizando o valor de **R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, e **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-3** - totalizando o valor de **R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 11.235,00 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**. Sendo que os itens 05 e 06 restaram fracassados. Esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP n°. 016/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Final e na posterior para a Controladoria Interna emitir Parecer técnico Final, em ato continuo sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

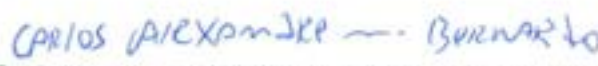
Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2021.


 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
 PREGOEIRO


 JANETE RODRIGUES COTRIM
 EQUIPE DE APOIO


 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO


 RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
 EQUIPE DE APOIO


 CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
 EQUIPE DE APOIO





OFÍCIO nº 110/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 25 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021, objeto trata-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva -
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 f

000270



Parecer Jurídico /AJ/CODER

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 016/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Nobre Pregoeiro;


Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021, cujo objeto trata-se REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação das empresas: **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-1**-totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-02**-totalizando o valor de **R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, e **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-3** - totalizando o valor de **R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 11.235,00 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**. Sendo que os itens 05 e 06 restaram fracassados.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 25 de junho de 2021.


Débora Larissa Dias De Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176


Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 111/2021/CODER/CPL

000271

Rondonópolis – MT, 25 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controle Interno – Marcelo Miranda

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021.**


Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



M.S.R



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 035/2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO



250620210001473

25/06/2021 13:49:40
PROTOCOLADO POR: MILDRA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg e 45 kg, sendo vasilhame, recarga e kit regulador de pressão com mangueira para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP N° 016/2021

Ofício nº 111/2021/CODER/CPL- Parecer Final

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg e 45 kg, sendo vasilhame, recarga e kit regulador de pressão com mangueira para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que



regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 061/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

IV- DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

- Gasolini Comercio e Serviços Eirelli
- Deposito de Gás Leste Matogrossense
- Marcio Alexandre Siqueri- Me

Foi declarado inabilitado a Empresa Marcio Alexandre Siqueri- Me, vencedora dos itens 1 e 2, por descumprimento da exigência em edital do item 8.1.7.2 no quesito de apresentação do alvará emitido pela vigilância sanitária.

V- DAS OCORRÊNCIAS.

Conforme Ata do presente certame, houve registro das seguintes ocorrências:



- Declaração de inabilitação da empresa Marcio Alexandre Siqueri – me, por inobservância a regras do edital.
- Solicitação por parte da empresa Deposito de Gás Leste Matogrossense Ltda por desistência dos itens 5 e 6 por erro de digitação.
- Desclassificação da empresa Gasolini Comercio e Serviços Eirelli nos itens 5 e 6 por descumprimento de previsão em edital não informando marca na proposta.
- Fracasso dos itens 5 e 6 em decorrência de inabilitação e desclassificação das propostas.

VI- DA ADJUDICAÇÃO.

Não havendo interesse em interpor recurso, o pregoeiro adjudicou os itens aos licitantes vencedores conforme consta em ATA.

VII- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.



VIII- DA CONCLUSÃO.

Tendo a observância ao regramento legal previsto, deverá ser enviado a autoridade superior para homologação e posterior ao setor de contratos para confecção da ATA de registro de preços.

Este é o parecer.
S.M.J

Rondonópolis, 25 de junho 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis - MT, de 25 de junho de 2021.

Ofício nº. 112/2021


Da: Comissão Permanente de Licitação**Para:** ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira****Referente:** Pregão Presencial Nº 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, onde o Assessor Jurídico e Controlador Interno emitiram parecer favorável, para que V. Sª, apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 016/2021; que trata-se de: **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-1**-totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-02**-totalizando o valor de **R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, e **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-3** - totalizando o valor de **R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 11.235,00 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**. Sendo que os itens 05 e 06 restaram fracassados.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

(Handwritten signature)
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm./Financeira

(Handwritten signature)
Darcia Daiany dos Santos Paes
Dir. Administrativa/Financeira
CODER





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021, que trata-se de: **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-1**-totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-02**-totalizando o valor de **R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, e **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-3** - totalizando o valor de **R\$ 5.940,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)** e proposta de menor preço final total para o **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 11.235,00 (ONZE MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**. Sendo que os itens 05 e 06 restaram fracassados.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeira
CODER





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 016/2021

000280

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO toma público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO FINAL TOTAL DO ITEM
01	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
02	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	150	R\$ 373,00	R\$ 55.950,00
03	GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
04	GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15	R\$ 749,00	R\$ 11.235,00
05	FRACASSADO	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50M)	50	FRACASSADO	FRACASSADO
06	FRACASSADO	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTTÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1.50M)	40	FRACASSADO	FRACASSADO

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.


Matson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 016/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sagrou-se vencedora as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO FINAL TOTAL DO ITEM
01	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200	RS 100,00	RS 20.000,00
02	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	150	RS 373,00	RS 55.950,00
03	GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30	RS 198,00	RS 5.940,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de junho de 2021 à 27 de junho de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/ME sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/ME nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/ME nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA** inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, com sede na Rua General de Marco, 391 – Vila Olga Maria – CEP: 78.725-030 – Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 482.002.041-20, portador da Carteira de Identidade nº 679387-SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**



1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	200	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
2	150	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais da ANP e demais normas regulamentares aplicáveis, e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000284

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18. Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, depois da solicitação pelo setor dentro do prazo estipulado, não suspendendo em feriados e finais de semana.
- 3.19. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação.
- 3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.19, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tomando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados, finais de semana e nem nos casos de eventual greve da categoria.
- 3.23. A entrega e o descarte dos itens não são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- 4.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

[Handwritten signatures and stamps]

4



- 4.6. A contratada realizará a entrega na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.
- 4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):
- 4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 4.13. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos fiscais: fiscais.coderoo@gmail.com ou fiscais@coderoo.com.br, sob pena de não pagamento.
- 4.14. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega de acordo com as normas de segurança vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata;
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item 1 é de **R\$ 100,00 (Cem reais)** e do item 2 é de **R\$ 373,00 (Trezentos e setenta e três reais)**, totalizando o valor global da contratação de **R\$ 75.950,00 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	200	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	COPAGAZ	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2	150	UNID	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	COPAGAZ	R\$ 373,00	R\$ 55.950,00





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.9** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.



7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do Inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/06/2021 a 27/06/2022. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência prevista neste Edital será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

[Handwritten signatures and stamps]



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP N° 016/2021 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE-LTDA

Testemunhas:

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13015583 SSP/MT

Nome: **DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-16
Gerente Depo
Jurídico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 28 de junho de 2021 à 27 de junho de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 03.401.442/0001-38, com sede na Rua A, Quadra 05 número 01-A Bairro: Village Flamboyant – CEP: 78.035-360 – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **CLAIR UGOLINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 352.645.941-04, portador da Carteira de Identidade nº 10492364-SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE VASILHAME DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s).

CLAIR
UGOLINI:35264
594104

Assinado de forma digital
por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Data: 2021.06.29 16:11:16
+04'00'

ARP 024/2021

1

Darcia

[Handwritten signature]

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 – 3-400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3	30	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.
4	15	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais da ANP e demais normas regulamentares aplicáveis, e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLAIR
UGOLINI:35264
594104

Assinado de forma digital
por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Data: 2021.06.29
16:11:55 -04'00'

ARP 024/2021

2

Valécia

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como, propiciando o acesso a toda

CLAIR
UGOLINI:352645
94104

Assinado de forma digital
por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Data: 2021.06.29 16:12:32
-04'00'

ARP 024/2021

3

Handwritten signature and stamp

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, depois da solicitação pelo setor dentro do prazo estipulado, não suspendendo em feriados e finais de semana.

3.19. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação.

3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.19, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tomando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados, finais de semana e nem nos casos de eventual greve da categoria.

3.23. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

4.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. A contratada realizará a entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de

Valéria



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

- 4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 4.13. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos fiscais: fiscais.coderoo@gmail.com ou fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.
- 4.14. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega de acordo com as normas de segurança vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata;
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

CLAIR

UGOLINI:35
264594104

Assinado de forma
digital por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Data: 2021.06.29
16:13:45 -04'00'

ARP 024/2021

5

Valúcia

[Handwritten signatures and initials]



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item 3 é de **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)** e do item 4 é de **R\$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais)**, totalizando o valor global da contratação de **R\$ 17.175,00 (Dezessete mil cento e setenta e cinco reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	30	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	NACIONAL GÁS	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
4	15	UNID	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	NACIONAL GÁS	R\$ 749,00	R\$ 11.235,00

CLAIR
UGOLINI:35
264594104

Assinado de forma
digital por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Dados: 2021.06.29
16:14:26 -04'00'

ARP 024/2021

Valério

6



R

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.9** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no **artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008.** Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

CLAIR
UGOLINI:35264
594104

Assinado de forma digital
por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Data: 2021.06.29
16:14:58 -04'00'

ARP 024/2021

Validado

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 28/06/2021 a 27/06/2022. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

CLAIR
UGOLINI:35264
594104

Assinado de forma digital
por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Data: 2021.06.29
16:15:33 -04'00'

ARP 024/2021

8

Talião



Handwritten signatures and initials.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

CLAIR

UGOLINI:3526

4594104

Assinado de forma
digital por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Dados: 2021.06.29
16:16:10 -04'00'

ARP 024/2021

9
Valeria

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLAIR
 UGOLINI:3526459
 4104

Assinado de forma digital por
 CLAIR UGOLINI:35264594104
 Dados: 2021.06.29 16:17:03
 -04'00'

ARP 024/2021

Tulcia
 10

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N°. 016/2021 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CLAIR
UGOLINI:3526459
4104

Assinado de forma digital por
CLAIR UGOLINI:35264594104
Data: 2021.06.29 16:17:47
-04'00"

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**Testemunhas:**

Amanda
Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Valécia Ribeiro da Conceição
Nome: **VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**
RG: 13015583 SSP/MT

Debora Larissa
**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-16.176
Gerente Depto
Jurídico

Debora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

*de*